



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Decreto n. 059 de 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre a mudança de fase e orientações aos setores ora autorizados, no âmbito do município de Ilhéus e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, tendo em vista o disposto na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, e

Considerando que o Decreto Municipal n. 042, de 01 de junho de 2020 instituiu um Plano para Reabertura do Comércio de Ilhéus, estipulando uma retomada das atividades econômicas, dividida em 04 (quatro) fases, classificadas pelas cores verde, branca, amarela e vermelha, condicionando os avanços de fase aos dados fornecidos pela Secretaria de Saúde ao Gabinete de Crise;

Considerando que o Decreto Municipal n. 042, de 01 de junho de 2020, permite a transição de fases do Plano para Reabertura do Comércio de Ilhéus de acordo com índice de “taxa de crescimento diário”, estabelecendo piso de segurança e faixas de variação para possibilidade de avanço da flexibilização;

Considerando que o Decreto Municipal n. 052, de 21 de julho de 2020 alterou os critérios de avaliação do Plano de Ação para Flexibilização das Atividades Comerciais no Município de Ilhéus, mormente quanto a alteração das faixas de variação e inclusão de novo critério objetivo de “taxa de ocupação de leitos de UTI”;

Considerando as informações e dados acerca da taxa de contaminação diária do COVID-19, bem como das condições epidemiológicas e estruturais no Município de Ilhéus;

Considerando as exigências e condições de índole técnica apresentadas em relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde relativamente ao gradual e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais para manutenção da prevenção do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor da Portaria nº 227, de 31 de julho de 2020, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Considerando as peculiaridades dos serviços ora autorizados a funcionar, bem como a necessária descrição minuciosa de medidas de enfrentamento em cada caso;

Considerando as conclusões obtidas pelo Gabinete de Crise quanto à possibilidade da mudança de fase, com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus/BA;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir da 0 (zero) hora do dia 11 de agosto de 2020, a mudança de fase da flexibilização do comércio, com a retomada das atividades relacionadas na fase 4 (zona vermelha) do Plano para Reabertura do Comércio de Ilhéus, constante do Anexo II, do Decreto n. 042 de 01 de junho de 2020.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades ora autorizadas fica estritamente condicionada ao integral cumprimento das exigências de higienização dos estabelecimentos, bem como, das demais medidas de prevenção e proteção à saúde e às vidas humanas.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento das autoescolas, nos termos da Portaria nº 227, de 31 de julho de 2020, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA, que estabelece normas e diretrizes para retorno das atividades dos Centros de Formação de Condutores - CFC's.

Art. 3º Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos que prestem cursos profissionalizantes na modalidade *online* e mantenham guichês com computadores disponibilizados para acesso pelos estudantes/alunos, como meio de evitar prejuízos àqueles que não possuem os meios tecnológicos e de conexão com a *internet* e necessitam realizar tais cursos, devendo, no entanto, observarem minuciosamente o protocolo aprovado, com o atendimento de todas as medidas preventivas do contágio à COVID-19.

Art. 4º Todas as atividades econômicas autorizadas a funcionar (inclusive as dispostas na faixa vermelha) deverão atender integral e criteriosamente todas as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Parágrafo único. Os setores ora autorizados a funcionar, mormente as cabanas de praias, bares e restaurantes, salões de beleza, autoescolas e academias, além das demais medidas comuns a todos os estabelecimentos em funcionamento, devem seguir todas as orientações dispostas nos protocolos apresentados, que se encontram anexos ao presente Decreto.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Art. 5º Fica autorizado, desde que observadas as Normas da Autoridade Marítima, o uso de embarcações individuais e de uso familiar, como: jet-ski e lanchas, bem como a prática de esportes náuticos, desde que não haja interação entre os participantes, tanto da mesma equipe quanto de seus correspondentes adversários, de forma a proporcionar o integral atendimento ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes.

Parágrafo único. Permanece proibido o uso de embarcações de uso coletivo, como escunas, balsas e outras do gênero.

Art. 6º São anexos do presente Decreto:

- I - Estudo Técnico da Secretaria de Saúde
- II - Protocolo das Academias
- III - Protocolo dos Bares e Restaurantes
- IV - Protocolo das Cabanas de Praia
- V - Protocolo dos salões de beleza e estética
- VI – Protocolo das Autoescolas

Art. 7º Mantem-se inalteradas as demais medidas adotadas anteriormente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 10 de agosto de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTUDO TÉCNICO
CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO
NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
EM 09/08/2020

ILHÉUS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

SUMÁRIO

Introdução	3
Contexto Municipal	4
Estruturação dos serviços de atenção à saúde	6
Taxa de Distanciamento Social	11
Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	17
Quadro Epidemiológico	20
Análise dos casos ativos	22
Análise do percentual de evolução da COVID-19 Semana a Semana	25
Plano de Reabertura do Comércio	29
Projeções de Cenários	34
Exigência Epidemiológicas e Sanitárias	36
Algumas ações realizadas no combate à Pandemia	37
Conclusão	44
Fontes de pesquisas	45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à COVID-19, e apresenta justificativa técnica fundamentada, embasada em evidências científicas e análises calcadas em indicadores de vigilância e assistência acerca de informações estratégicas em saúde no Município de Ilhéus, em especial, decorrentes de projeções baseadas em estudos de cenário, em pleno compromisso com o direito à informação e o dever de justificativa dos atos normativos e medidas de saúde. E, finaliza demonstrando o atual cenário da estruturação dos serviços de atenção à saúde à população para atender às demandas relacionadas à COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

CONTEXTO MUNICIPAL

Considerando a situação epidemiológica internacional do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), classificado posteriormente como pandemia, a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) antecipou-se na organização de ações preventivas para o seu enfrentamento, em parcerias com os demais atores.

As ações adotadas no Município de Ilhéus procuraram antecipar as estratégias de enfrentamento, fornecendo a recomendação adequada antes mesmo dos primeiros casos.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a estratégia adotada foi a capacitação dos profissionais de saúde inseridos nas redes de atenção à saúde, com foco na Atenção Básica, para o reconhecimento de casos, bem como a orientação em relação ao seu manejo clínico.

Foram amplamente divulgadas as estratégias de prevenção ao vírus, e estruturadas ações para tempestiva notificação dos casos.

Além da capacitação em relação ao novo Coronavírus, foram também realizadas ações de preparo aos serviços de saúde, principalmente aqueles que são porta de entrada para possíveis casos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

Foram realizadas simulações na rede hospitalar municipal para manejo clínico de casos respiratórios para preparação das equipes.

Na rede básica, além das estratégias de capacitação, foi elaborado protocolo de checagem de itens e práticas essenciais para prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Dessa forma, quando houve o primeiro caso de COVID-19 na cidade de Ilhéus, a Secretaria de Saúde já estava preparada para o reconhecimento, notificação e investigação dos casos. A Secretaria havia, assim, estruturado suas ações de vigilância em saúde.

No enfrentamento à Pandemia, o Município de Ilhéus estruturou a rede de atendimento aos pacientes, com a inauguração de um Centro de Referência para atendimento a síndromes gripais, ampliação do número de leitos clínicos e de UTI, inauguração de um Centro de Acolhimento para receber pacientes confirmados, a fim de evitar contaminação de familiares, criou os Centros Comunitários de Referência, em algumas UBS – Unidades Básicas de Saúde, para atender os bairros mais populosos, bem como, ampliou e intensificou as ações voltadas à educação, informação, comunicação, fiscalização e busca ativa de novos casos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE

O município apresenta a Rede de Atenção à Saúde distribuído em:

- Unidades Básicas de Saúde;
- Unidades de Média Complexidade;
- Unidades de Urgência e Emergência - a UPA da Conquista, o P.A da Zona Sul, além do SAMU (regionalizado).

A rede Terciária é composta por hospitais conveniados ao SUS. O Município não possui hospital próprio.

Em Março/2020, foi criada a **CENTRAL COVID-19**¹, uma central de atendimento telefônico, através da qual o paciente com sintomas gripais é cadastrado, triado e encaminhado para monitoramento.



¹ <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/central-covid-19-da-secretaria-de-saude-de-ilheus-ja-realizou-mil-atendimentos/103423>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A rede Terciária do Município conta com atendimento no Hospital Regional Costa do Cacau, do Governo do Estado, no Hospital de Ilhéus e Hospital Vida Memorial, ambos da rede privada, contratados pela Secretaria de Saúde do Estado, além da Santa Casa de Misericórdia do Hospital São José.

Em Junho/2020⁵, foram implantados 10 (dez) novos leitos de UTI e 20 (vinte) leitos clínicos no Hospital Vida Memorial, para atendimento exclusivo aos pacientes da Covid-19, pela rede SUS.



⁵ <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeito-de-ilheus-vistoria-o-hospital-vida-memorial-para-ampliacao-de-10-novos-leitos-covid-19/113754>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

Ainda no mês de Junho/2020⁶ os leitos de UTI do Centro de Triagem, do Hospital de Ilhéus, e do Hospital Vida Memorial foram inspecionados pelo Juíz da 1ª Vara da Fazenda Pública.



Em Julho/2020⁷, foram implantados 5 (cinco) novos leitos de UTI na Santa Casa de Misericórdia do Hospital São José, 10 (dez) novos leitos de UTI no Centro de Triagem (Centro de Convenções) e 5 (cinco) leitos semi-intensivos (todos com ventiladores mecânicos).



⁶ <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeito-de-ilheus-apresenta-centro-de-atendimento-covid-19-ao-juiz-da-1a-vara-da-fazenda-publica/113767>

⁷ <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeito-mario-alexandre-e-secretario-fabio-vilas-boas-implantam-novos-leitos-de-uti-em-ilheus/113849>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**



Ainda, no mês de Julho/2020, o Município de Ilhéus criou 8 (oito) Centros Comunitários de Referência⁸. Essas unidades descentralizadas foram instaladas para absorver a demanda de pacientes com síndromes gripais leves e casos suspeitos da Covid-19, nos diversos bairros da cidade, diminuindo as distâncias e proporcionando atendimento logo no início de aparecimento dos sintomas.

Com a ampliação do atendimento ambulatorial para pacientes com síndrome gripal suspeita do novo coronavírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Saúde (Sesau) mudou a rotina das unidades básicas da rede pública. Sendo assim, serviços de hiperdia (acompanhamento de pacientes hipertensos e diabéticos); pré-natal; planejamento familiar; atendimento médico; vacinação; entre outros serviços da Atenção Básica foram direcionados para unidades específicas⁹.

⁸ <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/sesau-divulga-unidades-de-saude-com-atendimento-exclusivo-para-sindrome-gripal-suspeita-da-covid-19/113906>

⁹ <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/devido-a-pandemia-prefeitura-muda-atendimento-das-unidades-de-saude-de-ilheus/113908>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

TAXA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Para acompanhar a taxa de distanciamento Social no Município de Ilhéus, a SESAU realiza consultas às análises disponibilizadas pelo Governo do Estado da Bahia¹⁰ e pelo Portal <https://farolcovid.coronacidades.org/>.

TAXA DE ISOLAMENTO SOCIAL EM ILHÉUS

Percentual de smartphones que não deixou o local de residência, em cada dia, calculado pelo InLoco. Para mais informações, veja aqui.



* A fonte de dados não representa a população em sua totalidade. Os dados são gerados pela plataforma InLoco, por meio da geolocalização de dispositivos móveis, não sendo o Governo da Bahia ou o Município de Ilhéus responsáveis por essas informações.

O gráfico disponibilizado pela portal Corona Cidades registra o histórico da taxa de isolamento social no Município de Ilhéus desde o mês de fevereiro/2020.

Aponta o aumento da taxa de isolamento a partir do final do mês de março, quando foram estabelecidas as regras restritivas dos decretos municipais.

¹⁰ <https://infovis.sei.ba.gov.br/covid19/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Contudo, a análise do gráfico não demonstra qualquer alteração significativa após a flexibilização das fases 2 e 3 do Plano de Flexibilização Gradativa das Atividades Comerciais, a partir do dia 01/06/2020.

Ao contrário, a partir do dia 01/07/2020, a curva referente a taxa média de isolamento social segue em com tendência a crescimento, o que demonstra que a taxa média de isolamento social no Município vem se mantendo estável e aumentando, mesmo com as flexibilizações permitidas até o momento.

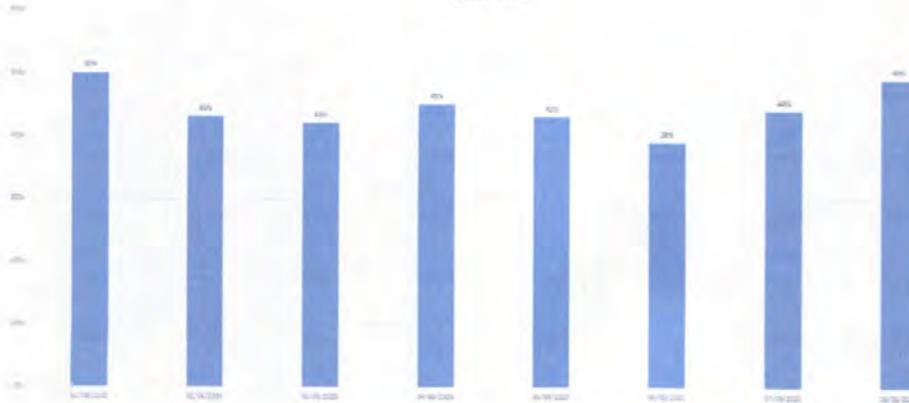
A análise do gráfico abaixo também demonstra que as taxas de isolamento social se mantêm estabilizadas desde o início da execução do Plano de Reabertura Gradual do Comércio, com a abertura da segunda fase, em 03/06/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

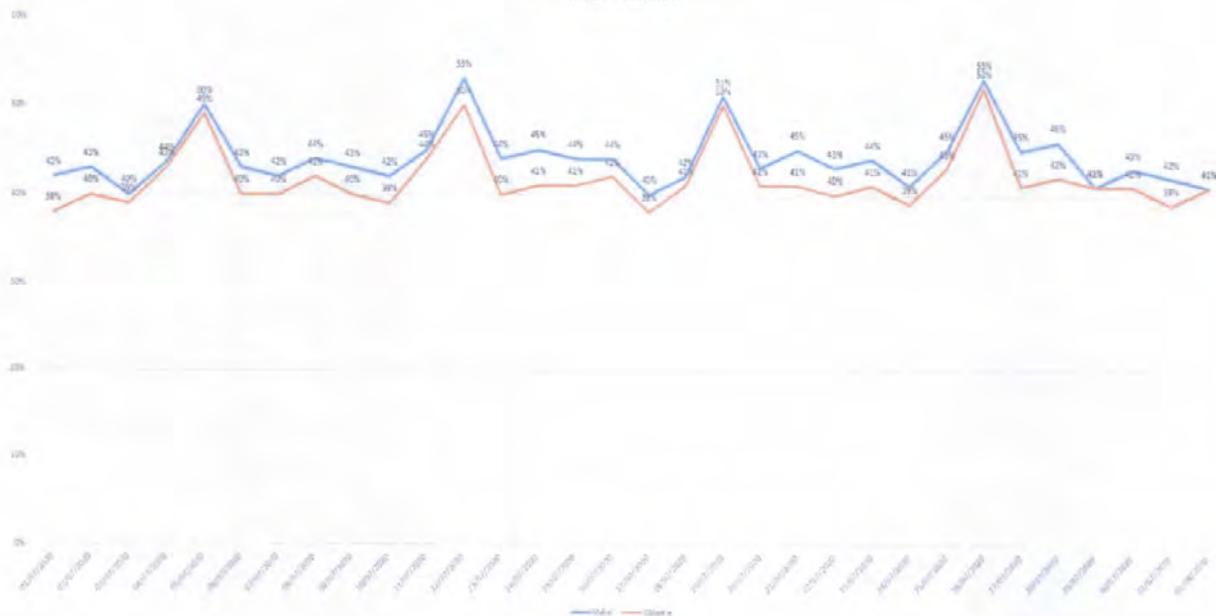
Taxas de Isolamento Social de Ilhéus
 Agosto/2020



Ao comparar as taxas de Isolamento Social do Município de Ilhéus com outros Municípios, nota-se que Ilhéus tem apresentado os melhores índices de isolamento, mesmo com parte do segmento comercial funcionando, conforme gráfico abaixo:

1. Ilhéus x Itabuna

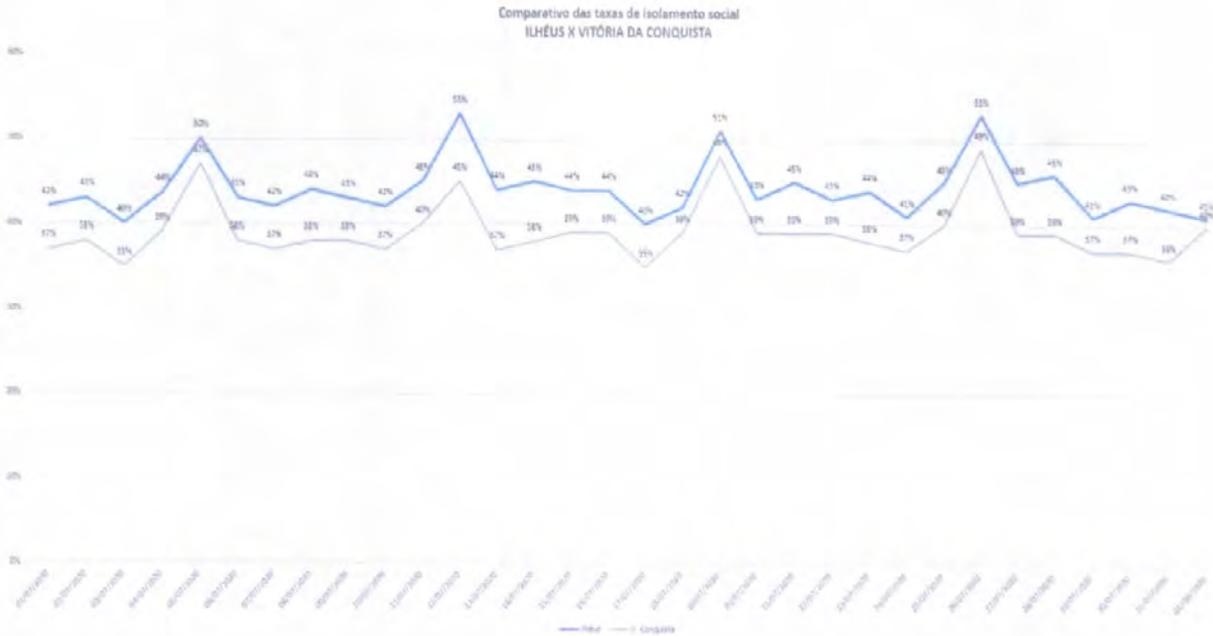
Comparativo das taxas de isolamento social
 ILHÉUS X ITABUNA



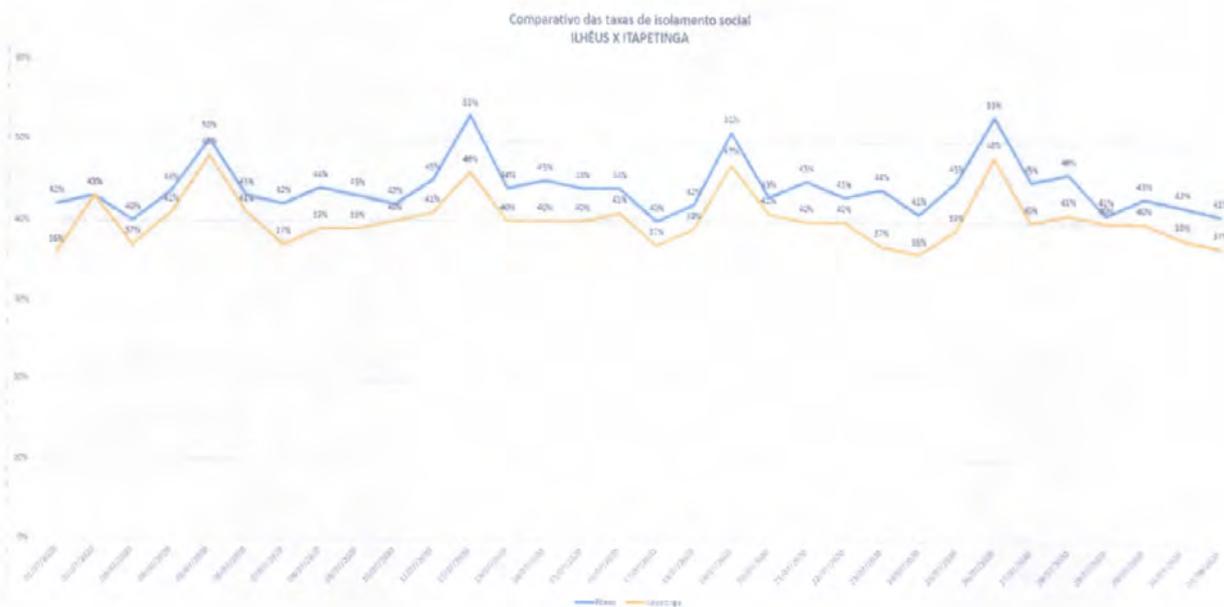


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

2. Ilhéus x Vit. da Conquista



3. Ilhéus x Itapetinga



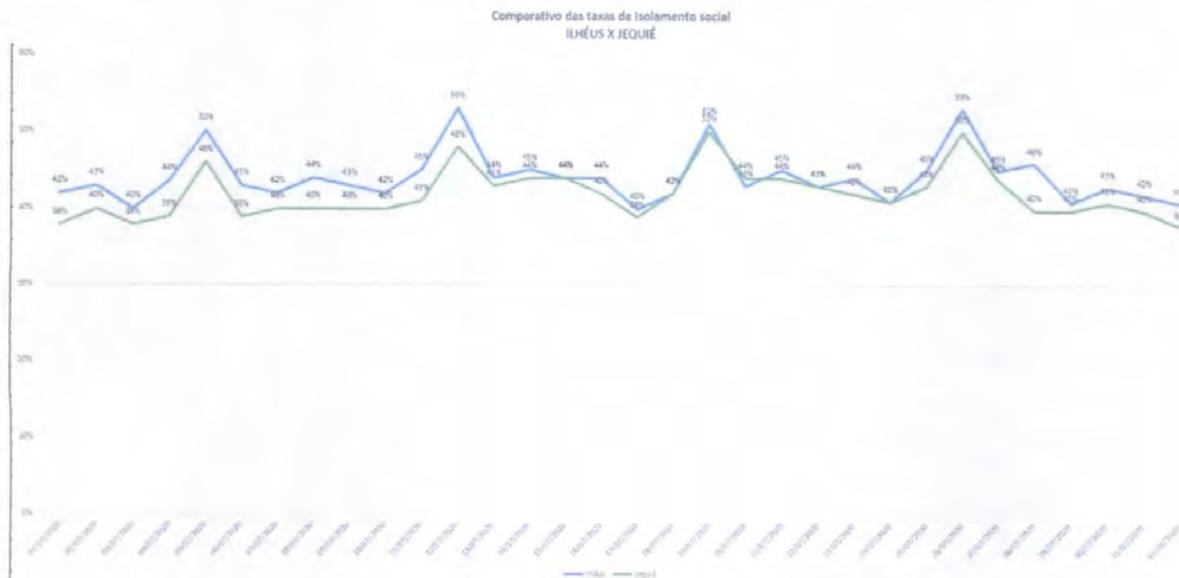


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

4. Ilhéus x Porto Seguro



5. Ilhéus x Jequié





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI

Em 02/08/2020, o Município de Ilhéus encontra-se com **86% de ocupação**, dos 65 (sessenta e cinco) leitos de UTI adulto exclusivos para atendimento a pacientes COVID-19, já o Estado da Bahia¹¹ encontra-se com **59% de ocupação**¹², dos 1159 leitos de UTI adultos disponíveis para todo o Estado.



Situação dos Leitos exclusivos Covid-19, Bahia.

Leitos	Total	Ocupados	Vagos	Ocupação
Enfermaria Adulto	1551	685	866	44%
Enfermaria Pediátrica	59	32	27	54%
Enfermaria Geral	1010	717	293	71%
UTI Adulto	1159	689	470	59%
UTI Pediátrica	41	19	22	46%
UTI Geral	1200	708	492	59%
Total	2910	1425	1385	49%

Fonte: Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia (SESAB)

CENTRAL INTEGRADA DE COMANDO E CONTROLE DA SAÚDE							
ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 10/05/2020 14:30:53							
TOTAL DE CONFIRMADOS							
194.097							
CONFIRMADOS LABORATORIALMENTE		CONFIRMADOS CLINICAMENTE		CONFIRMADOS TESTE RÁPIDO		CONFIRMADOS ALIQUOTAÇÃO RÁPIDA	
100.679		2.707		88.962		1.749	
TOTAL DE COMANDOS		TOTAL DE COMANDOS		TOTAL DE COMANDOS			
13.196		3.953		176.948			
OCUPAÇÃO DE LEITOS							
CONFIRMADOS ATIVOS		CONFIRMADOS OCUPADOS		CONFIRMADOS VAGOS		CONFIRMADOS VAGOS	
TOTAL	DE LEITOS	TOTAL	DE LEITOS	TOTAL	DE LEITOS	TOTAL	DE LEITOS
1.551	682	59	32	1.169	725	41	20

¹¹ <https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/>

¹² <https://infovis.sei.ba.gov.br/covid19/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

Atualmente o Município de Ilhéus conta com 65 (sessenta e cinco) leitos de UTI adulto, 54 (cinquenta e quatro) leitos clínicos e 5 (cinco) leitos de terapia semi-intensiva¹³ (com ventiladores mecânicos), exclusivos para atendimento a pacientes COVID-19.

Os leitos estão disponíveis conforme abaixo:

1. Hospital de Ilhéus - 11 Leitos de UTI adulto e 11 leitos clínicos;
2. Hospital Regional Costa do Cacau - 29 leitos de UTI e 18 leitos clínicos;
3. Centro de Triagem (Centro de Convenções) 10 Leitos de UTI adulto, 5 leitos de terapia semi-intensiva e 9 leitos de observação;
4. Hospital Vida Memorial - 10 leitos de UTI adulto e 20 leitos clínicos;
5. Hospital São José - 5 leitos de UTI adulto e 5 leitos de leitos clínicos

Todos para atendimento exclusivo a pacientes com a Covid-19, pela rede SUS.

Importante ressaltar que 50 (cinquenta), dos 65 leitos de UTI do Município de Ilhéus, estão sujeitos às regras da Central de Regulação Estadual, recebendo pacientes da microrregião de Ilhéus e de outras cidades que compõem outras microrregiões, a exemplo de Itabuna, Gandu, Belmonte, Eunápolis, Buerarema, e, que os 10 (dez) leitos de UTI do Centro de Triagem, os 5 (cinco) leitos de UTI do

¹³ <https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/ilheus-implanta-5-novos-leitos-de-terapia-semi-intensiva-no-centro-de-atendimento-covid-19/113894>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

Hospital São José não estão sujeitos às regras da Central de Regulação Estadual, sendo regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proporcionar uma reserva técnica maior para a população do Município.

Dessa forma, não havendo exclusividade de utilização de todos os 65 (sessenta e cinco) leitos pela população do Município, não há como se considerar apenas o número de leitos de Ilhéus como reserva técnica, uma vez que, não havendo leitos disponíveis na cidade, a Regulação Estadual encaminhará o paciente de Ilhéus para outras cidades com leitos disponíveis, assim como faz regulando pacientes de outras cidades para as unidades de Ilhéus.

Assim, em relação aos leitos de UTI, entende-se como reserva técnica, a quantidade de leitos disponíveis em toda a Bahia, eis que toda a população do Estado se submete às regras da Regulação Estadual, em caso de necessidade de internação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

QUADRO EPIDEMIOLÓGICO

Em 09/08/2020, o Município de Ilhéus possui 3921 (três mil novecentos e vinte e um) casos confirmados, 3270 (três mil duzentos e setenta) pessoas curadas e **486 (Quatrocentos e oitenta e seis) pacientes ativos monitorados**. Foram registrados 165 (cento e sessenta e cinco) óbitos.

Em virtude do tempo entre a alimentação de dados no sistema e a divulgação, há uma pequena divergência nos números da Sesab, que aponta um número de 3641 (três mil e seiscentos e quarenta e um) casos confirmados e **283 (duzentos e oitenta e três) pacientes ativos monitorados** e 129 (cento e vinte e nove) óbitos.



Informações de Covid-19 por municípios, Bahia.

Cidade	Casos	Ativos	Aguardando Validação	Presença de**	Mortes	Letalidade
SALVADOR	8548	2430	18	2374,87	108	8,1%
FEIRA DE SANTANA	9106	379	41	148,95	137	1,5%
ITARUNA	8628	482	28	122,34	110	1,8%
LAURO DE FREITAS	4612	180	13	242,91	70	1,5%
CASIAÇARI	4567	215	8	152,75	59	1,3%
JEQUÉ	3904	390	25	200,81	84	2,1%
ILHÉUS	3921	289	84	224	165	3,2%
GUAZERO	3432	107	2	158,71	59	1,7%
VITÓRIA DA CONQUISTA	3124	200	17	92,8	82	1,9%
ALAGOINHAS	2535	234	2	187,21	52	1,8%
TEIXEIRA DE FREITAS	2372	81	1	147,82	48	2,0%

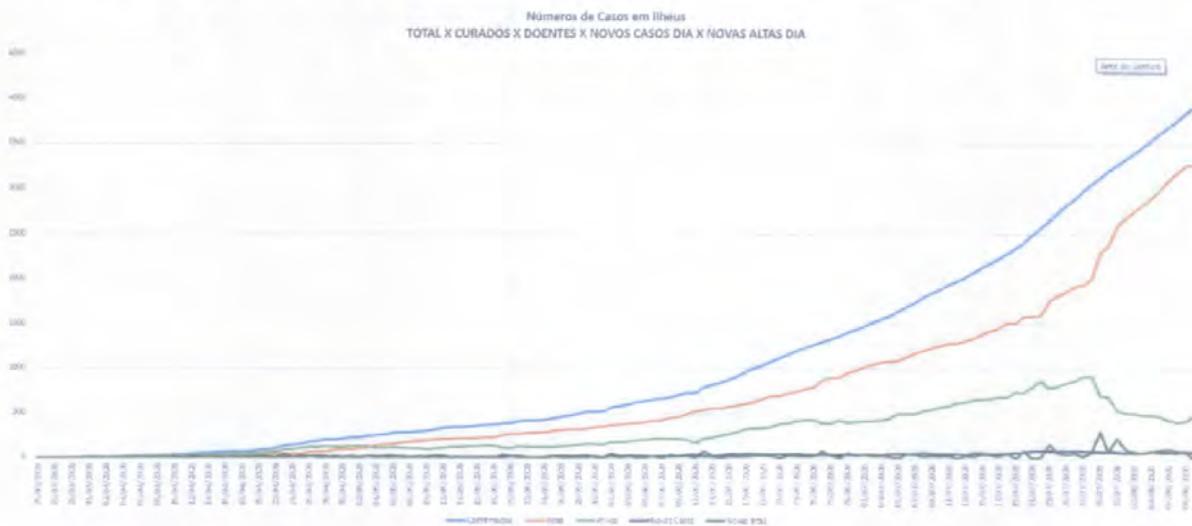
Fonte: Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia (SESAB); **Local de possível infecção; **por 100 mil habitantes



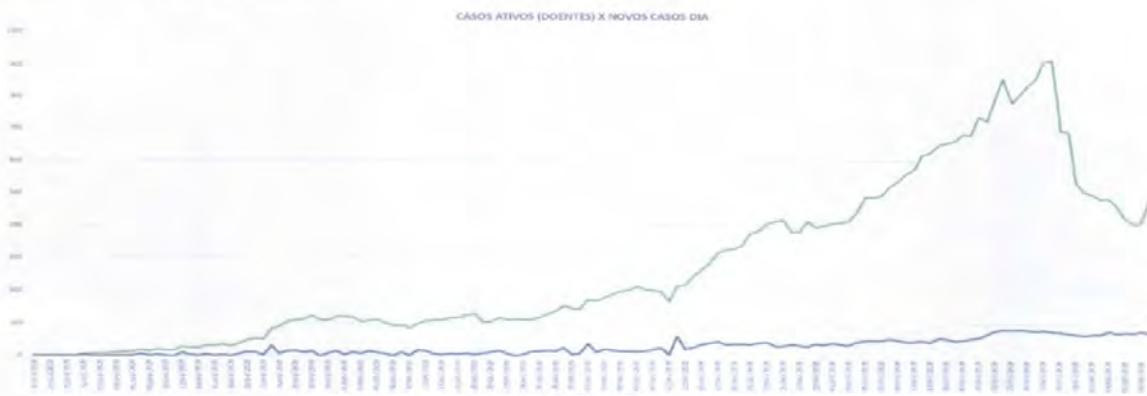
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

ANÁLISE DOS CASOS ATIVOS

Em que pese o número absoluto de casos positivos existentes no Município de Ilhéus 3921 (três mil novecentos e vinte e um), há de ressaltar a importância das análises envolvendo os **486 (Quatrocentos e oitenta e seis)** pacientes ativos monitorados (doentes que ainda não receberam alta médica).



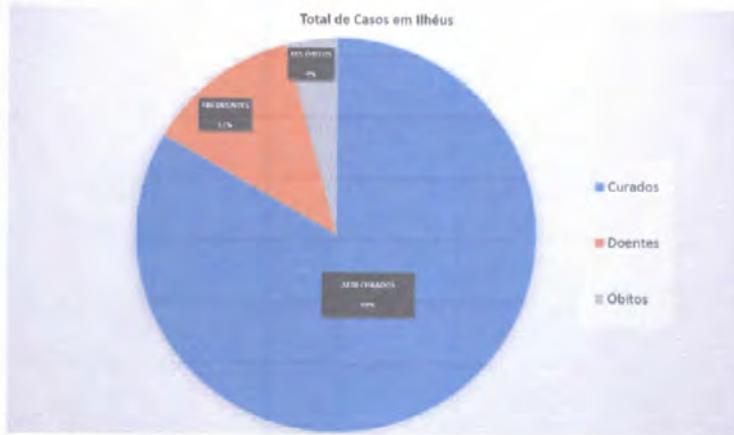
A análise do gráfico dos casos ATIVOS abaixo, aponta uma queda dos números de pessoas contaminadas (em monitoramento) e uma discreta curva descendente dos novos casos diários.



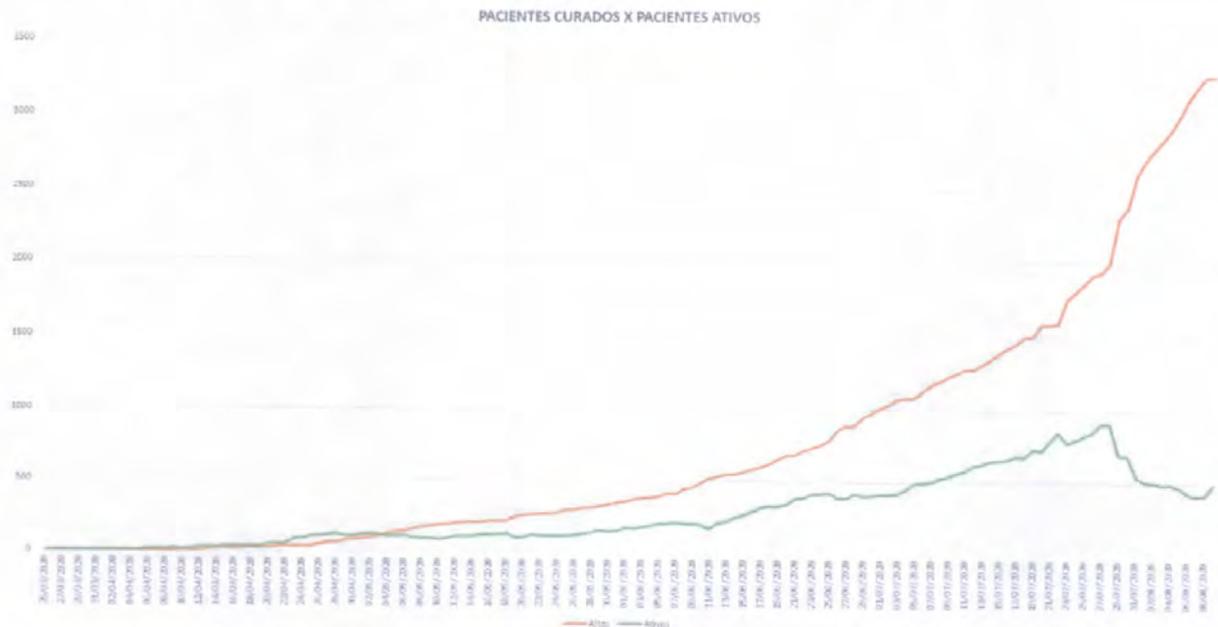


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Ainda, é possível observar que dos 3921 (número absoluto) no Município, **84%** correspondem a pacientes curados e apenas **12%** são pacientes ativos.



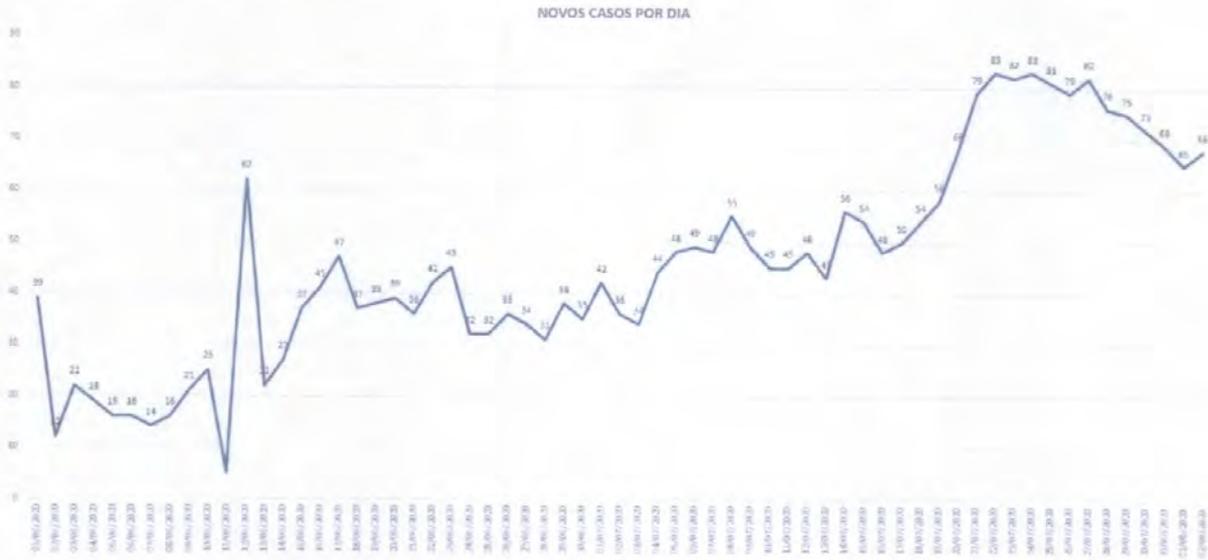
A análise entre os números de pacientes doentes e de pacientes curados, aponta que o número de altas é superior ao número de casos ativos.





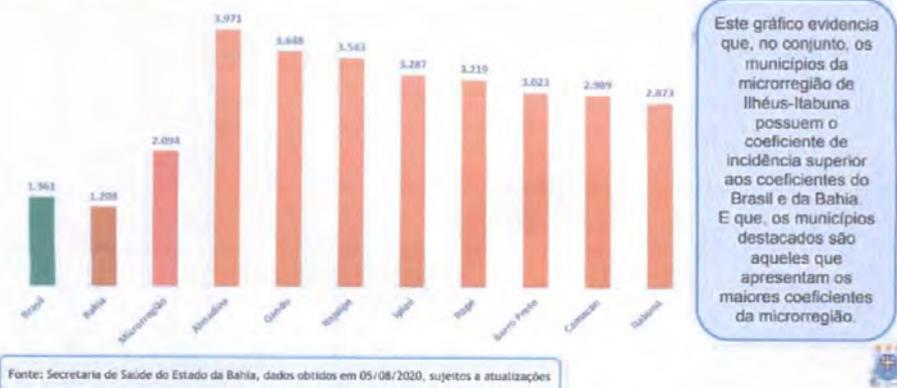
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A análise dos novos casos por dia aponta uma diminuição dos números na última semana do mês de Julho:



Observa-se que, na análise realizada pela UESC, em seu Boletim Epidemiológico de 05/08/2020¹⁴, o Município de Ilhéus não está entre as cidades da região Sul com maiores coeficientes de incidência da COVID-19:

Coeficiente de incidência de COVID-19/100 mil habitantes nos municípios da microrregião Ilhéus-Itabuna – 05/08/2020

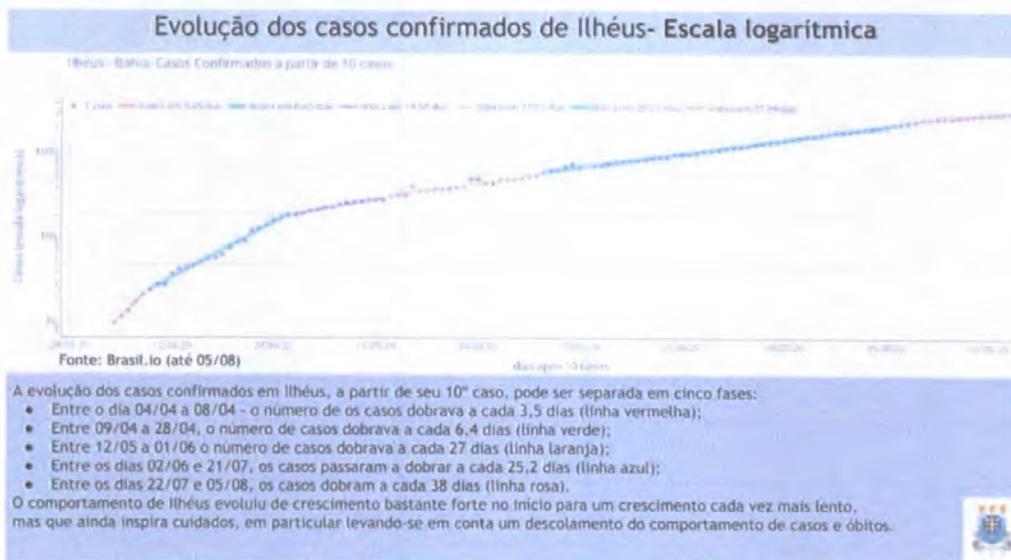


¹⁴ <http://www.uesc.br/covid-19/documentos/informativo-epidemiologico-uesc-05-08-2020.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

O Boletim Epidemiológico publicado pela Universidade Estadual de Santa Cruz aponta, ainda, que o comportamento da pandemia em Ilhéus evoluiu de um crescimento bastante forte no início, para um crescimento cada vez mais lento no atual cenário:





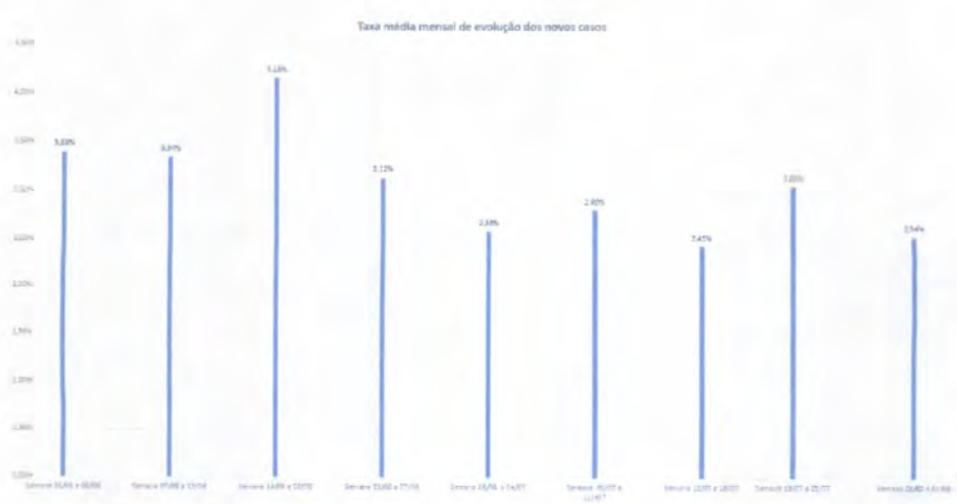
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

ANÁLISE DO PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA COVID-19

A análise da taxa de crescimento diário de novos casos no município de Ilhéus aponta uma constante no percentual de crescimento, com tendência a queda:



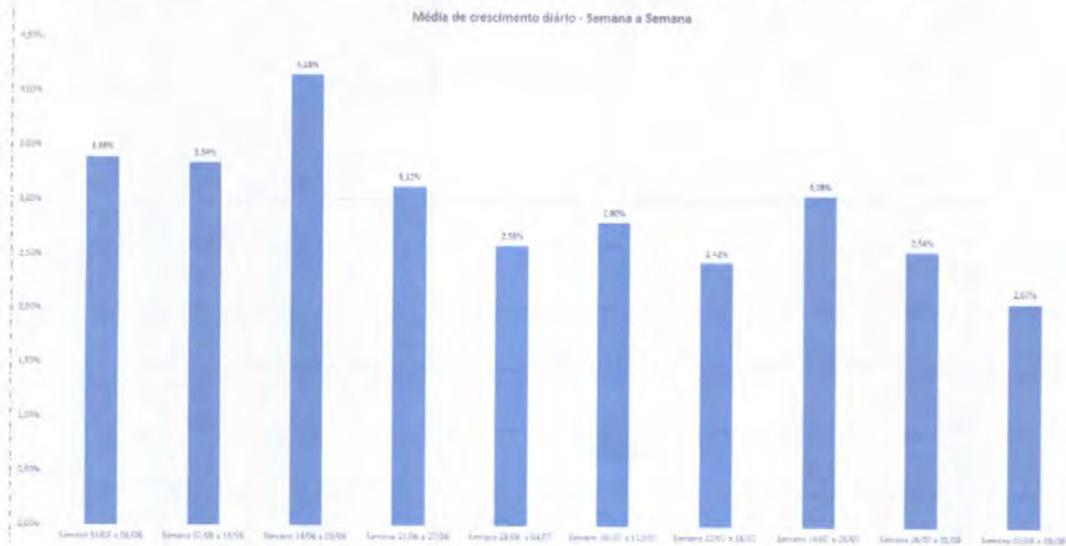
Fazendo uma análise da taxa evolução da doença, semana a semana, observa-se um decréscimo no percentual de evolução diária da doença no Município.





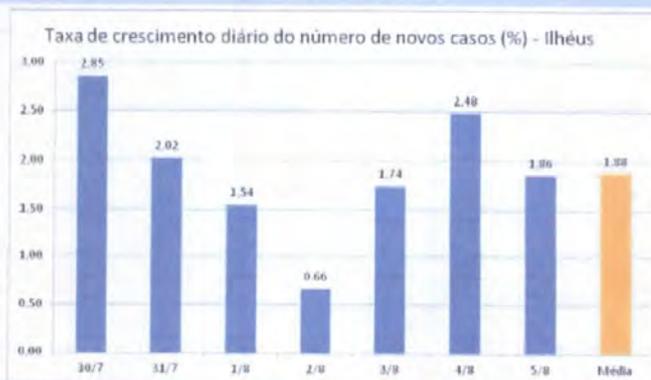
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Do mesmo modo, a análise da taxa média de crescimento diário, semana a semana, aponta pela estabilização do percentual de crescimento.



O Boletim Epidemiológico publicado pela UESC, em 05/08/2020, aponta uma queda de 2,6% na taxa de crescimento diário de casos confirmados, em comparação com a média da semana anterior:

Taxa de crescimento diário do número de casos confirmados de COVID-19
 (período de 30/7 a 5/8/2020)



Comparação com a média da semana anterior
Em queda de 2,6%

↓

Variações nos valores acima de 5% indicam diminuição (queda) ou crescimento (alta) dos valores da média semanal

Fonte: https://brasil.io/datas/covid19/caso_fui dados obtidos em 05/08/2020, sujeitos a atualizações.

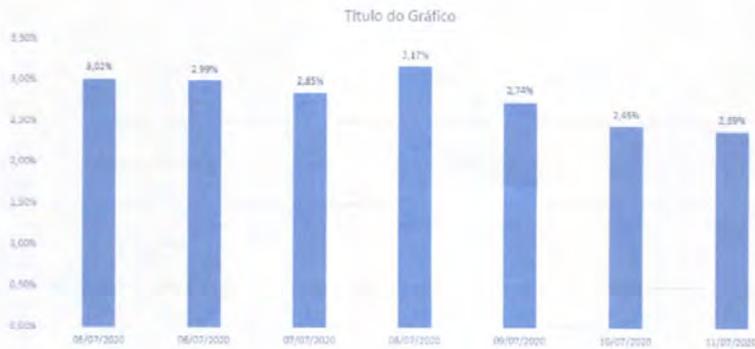


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Na primeira semana de Julho (28/06 a 04/07), o percentual de crescimento foi de **2,58 % ao dia.**



Na segunda semana de Julho (05/07 a 11/07), o percentual de crescimento foi de **2,80 % ao dia.**



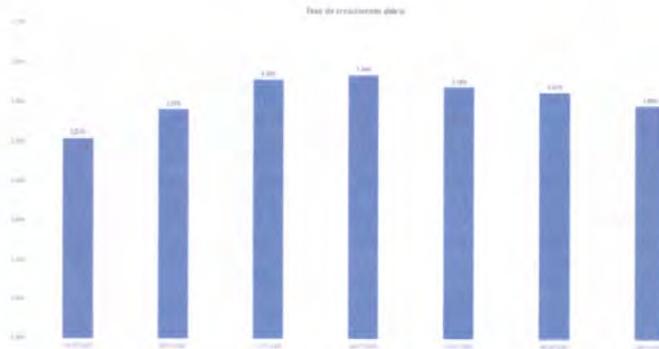
Na terceira semana de Julho (12/07 a 18/07), o percentual de crescimento foi de **2,42 % ao dia.**



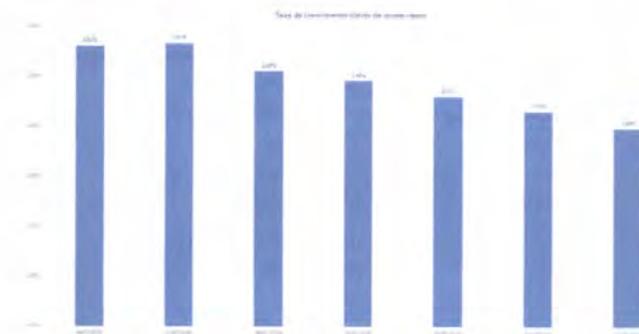


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

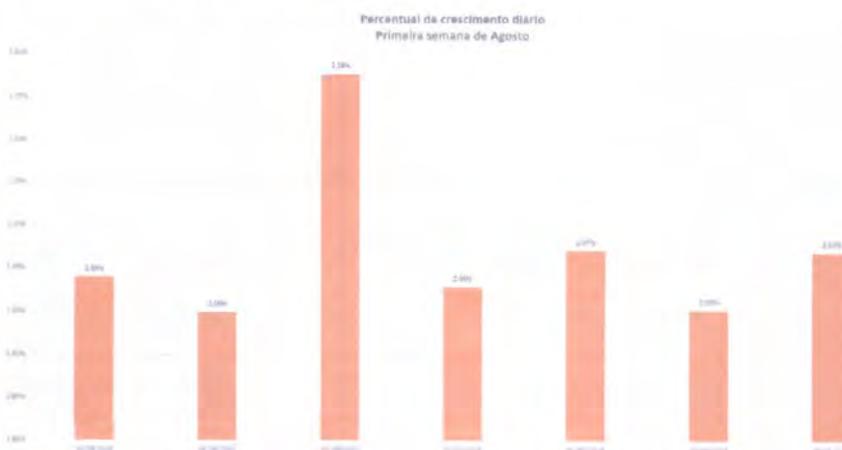
Na quarta semana de Julho (19/07 a 25/07), o percentual de crescimento foi de **3,05 % ao dia**.



Na semana de 26/07 a 01/08, o percentual de crescimento foi de **2,54 % ao dia**.



Na primeira semana de Agosto (02/08 a 08/08), o percentual médio de crescimento foi de **2,07 % ao dia**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

Plano de Ação, visando assegurar a maior segurança nas análises das mudanças das diversas faixas de risco. Os novos critérios foram aprovados pelo Gabinete de Crise e publicado no Diário Oficial de 21/07/2020, através do Decreto n.º 052/2020.

Assim, a fim de dar mais segurança à executividade do Plano de Ação para Reabertura do Comércio, algumas alterações foram realizadas.

Houve a manutenção do índice utilizado como “**piso de segurança**”, no percentual de **2,5%**, considerando que o crescimento médio semanal abaixo de 2,5% importa em achatamento demasiado da curva de contaminação, causando seu prolongamento e propiciando uma subutilização da capacidade técnica da rede de atendimento.

Em relação à faixa considerada como de segurança ou curva ideal foi reduzida de 2,5% a 3,6%, para a faixa entre **2,6% a 3,0%**.

Assim, sempre que a média semanal do percentual de crescimento de novos casos/dia for inferior a 3,0%, será possível flexibilizar as regras restritivas e permitir um aumento gradativo e controlado da circulação de pessoas.

Também, houve redução da faixa amarela, de 3,7% a 5,4% para 3,1% a 3,5%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Dessa forma, quando a taxa média de crescimento de novos casos/dia alcançar índices entre **3,1% e 3,5%**, a curva de crescimento pode começar a sair do padrão ideal. Nesses casos, a flexibilização das regras de restrição só poderá ocorrer após uma análise específica a respeito do aumento de casos e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Realizada, também, a redução da faixa laranja, anteriormente definida entre 5,5% e 6%. Para garantir maior segurança frente ao atual cenário, esta faixa foi redefinida para o patamar entre **3,6% e 4,0%**, hipótese em que as restrições devem ser mantidas e não será possível flexibilizar regras até que o percentual de crescimento reduza.

Para a faixa vermelha, a redução do patamar de 6,1% a 8,2% ocorreu para o percentual médio de crescimento diário com índices entre **4,1% e 4,6%**, hipótese em que torna-se necessário voltar às restrições da última fase flexibilizada até que o percentual de crescimento volte ao patamar de 3,6%. Se em 7 (sete) dias não houver redução do índice, novo retrocesso de fase deve ser realizado.

Houve, também, a redução do “teto de crescimento”, que passou de 8,2%, para **4,7%** de crescimento médio de novos casos/dia, hipótese em que será necessário restringir todas as flexibilizações, mantendo-se apenas serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

essenciais em funcionamento e realizar lockdown nas regiões com maior número de casos ativos, de acordo com as análises apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, houve a inclusão da taxa de ocupação de leitos de UTI como novo critério objetivo, a ser analisado de forma conjunta à taxa média de crescimento diário de casos.

A Secretaria de Saúde do Município de saúde entende como percentual ideal para ocupação dos leitos de UTI a taxa de 75%, contudo, na atual fase da pandemia do novo Coronavírus, esse patamar mostra-se inatingível, principalmente, considerando que a maior parte dos leitos disponíveis no município estão sujeitos às regras da Central de Regulação do Estado, motivo pelo qual estão sujeitos a receber pacientes de todo o Estado da Bahia.

Dessa forma, não havendo exclusividade de utilização de todos os 65 (sessenta e cinco) leitos pela população do Município, não há como se considerar apenas o número de leitos de Ilhéus como reserva técnica, uma vez que, não havendo leitos disponíveis na cidade, a Regulação Estadual encaminhará o paciente de Ilhéus para outras cidades com leitos disponíveis, assim como faz regulando pacientes de outras cidades para as unidades de Ilhéus.

Assim, em relação aos leitos de UTI, a SESAU apresentou como regra de reserva técnica, a utilização da quantidade de leitos disponíveis em toda a Bahia, eis que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

toda a população do Estado se submete às regras da Regulação Estadual, em caso de necessidade de internação.

Nesses termos, foi aprovada como critérios objetivos de análise da taxa de ocupação de leitos de UTI os percentuais abaixo:

- a) **Até 75%** de leitos de UTI municipais e/ou estaduais ocupados - percentual considerado como seguro (verde). Nessa hipótese é possível a mudança automática de faixa de risco do Plano de Reabertura do Comércio;
- b) **Entre 76% e 92%** de leitos de UTI municipais e/ou estaduais ocupados - faixa considerada como de atenção (amarela). Nessa hipótese é possível a mudança de faixa de risco, desde que a Secretaria de Saúde autorize a flexibilização após análise do cenário;
- c) **Entre 93% e 98%** de leitos de UTI municipais e/ou estaduais ocupados - faixa considerada como de alerta (laranja), hipótese em que não é possível a mudança de faixa de risco;
- d) **Entre 98% e 100%** de leitos de UTI municipais e/ou estaduais ocupados - faixa considerada como de risco (vermelha), hipótese em que deve haver retrocesso de uma fase. Se, em 7 (sete) dias não houver diminuição da faixa de segurança, novo retrocesso deve ser realizado;

O monitoramento dos números será feito diariamente pela Secretaria de Saúde e as avaliações para analisar a possibilidade de flexibilização das regras devem ocorrer a cada 7 (sete) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

PROJEÇÕES DE CENÁRIOS

Segundo as projeções apresentadas em pesquisa realizada pela UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana, disponíveis no Portal Geocovid-19¹⁵, em parceria com a UESC – Universidade Estadual Santa Cruz, as estimativas apresentadas para o Município de Ilhéus podem apresentar os seguintes cenários:

1. **Sem Supressão de fluxo** - Neste cenário, a população mantém a circulação normal dentro das cidades e entre as cidades. Espera-se que vários municípios simultaneamente apresentem um aumento mais rápido do número de pessoas infectadas.
2. **Com supressão de fluxo** - Neste segundo cenário, a população entra em em isolamento social, há uma redução na circulação intermunicipal decorrentes das ações dos governos municipais e estaduais.

O 12º Informativo Epidemiológico¹⁶ publicado pela UESC, em 19/07/2020, apresenta uma projeção dos casos acumulados de Ilhéus, conforme abaixo:

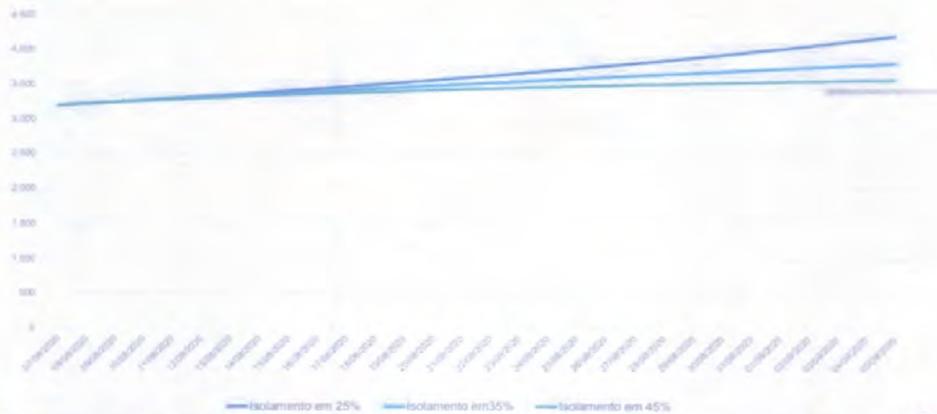
¹⁵ <http://portalcovid19.uefs.br/>

¹⁶ <http://www.uesc.br/covid-19/index.php?item=boletins-epidemiologicos.php>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Projeção dos casos acumulados de Ilhéus



As projeções acima foram extraídas do portal Geocovid (<http://portalgeocovid19.uefs.br/>), alimentado periodicamente pelos dados do Brasil.io, envolvendo sistema de equações SEIHURD.



Considerando que no mês de Agosto/2020, mesmo com a abertura das 3 (três) primeiras fases do Plano de Ação de Reabertura gradual do Comércio, o percentual de isolamento social no Município se manteve no percentual médio mensal de 44% de Isolamento, é possível concluir que o cenário atual de Ilhéus encontra-se muito próximo ao melhor cenário apontado pela estudo da UESC (45%).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

EXIGÊNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS E SANITÁRIAS

Para maior efetividade no combate à disseminação do vírus, medidas de segurança epidemiológicas e sanitárias devem ser observadas em todos os casos.

Assim, deve-se manter as **regras já aprovadas e publicadas nos Decretos n.º 042/2020 e 052/2020**, relacionadas ao uso de máscaras, distanciamento entre pessoas, teto de ocupação dos ambientes, higienização, utilização obrigatória de EPI's, proteção de grupos de risco no trabalho, afastamento de casos positivos ou suspeitos, cuidados no atendimento ao público, atendimento diferenciado para grupo de risco, disponibilização de informativo visível, monitoramento de temperatura de empregados e colaboradores, testagem de empregados e colaboradores em caso de contaminação de funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE À PANDEMIA

1. Criação do Portal da Transparência¹⁷, que concentra todas as informações relativas ao combate à pandemia, no Município de Ilhéus;



2. Criação do Núcleo COVID-19, para reforçar as áreas diretamente ligadas ao enfrentamento da pandemia;
3. Criação da Central COVID-19, para atendimento remoto à população;

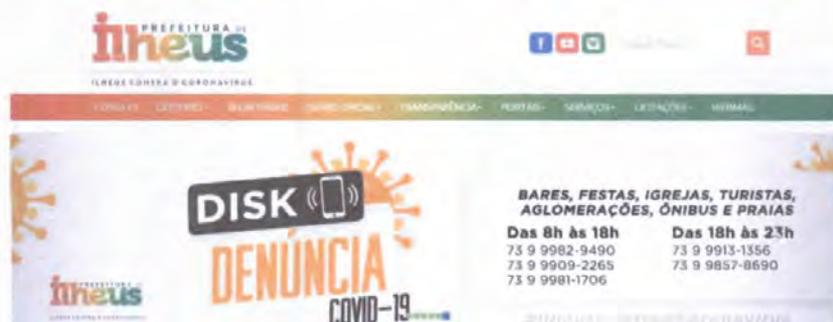


¹⁷ <https://www.ilheus.ba.gov.br/coronavirus>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

4. Criação da Central de Monitoramento de todos os pacientes cadastrados pela Central Covid-19, para acompanhamento diário pela equipe técnica;
5. Criação do Centro de Testagem para Covid-19, com equipe de triagem e coleta para que se proceda à seleção dos pacientes enquadrados nos critérios do Ministério da Saúde, que precisam ser submetidos ao exame de confirmação;
6. Criação da Central de Acompanhamento Médico para pacientes aguardando a coleta ou em monitoramento, que não preenchem os critérios do Ministério da Saúde.
7. Criação da Central de Atendimento via Telemedicina, com equipe médica para acompanhamento dos pacientes positivados.
8. Criação da Central de Acompanhamento Psicológico aos pacientes que estejam em isolamento social ou quarentena;
9. Criação do Disk Denúncia, para monitoramento dos descumprimentos das regras de restrições impostas pelo Município;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

10. Formação de equipes para realização de **Bloqueios Sanitários e de Conscientização** que são compostos por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia. As equipes dos Agentes Comunitários procedem, também, uma “busca ativa” de casos sintomáticos e de contato a casos positivados nas residências existentes nas áreas de atuação.
11. **Estruturação da UPA (Conquista)** para atendimento às patologias não COVID-19;
12. **Estruturação do Pronto Atendimento (Zona Sul)** para atendimento às patologias não COVID-19;
13. **Estruturação do SAMU** para atendimento aos casos relacionados ao COVID-19. Atualmente há 01 (uma) Unidade Móvel Avançada disponível exclusivamente para estes casos;
14. **Implementação de Leitos clínicos e de UTI** na unidade hospitalar referência no tratamento de casos relacionados ao COVID-19. Houve contratação, em parceria com o Governo Estadual, de 11 (onze) leitos de UTI e 11 (onze) leitos clínicos no Hospital de Ilhéus. Está em fase de contratação, mais 5 (cinco) leitos de UTI, no Hospital de Ilhéus e 10 (dez) leitos de UTI no Hospital Vida Memorial;
15. **Redefinição do fluxo** de atendimento da rede primária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

16. Avaliação diária da situação epidemiológica do município para análise dos ajustes de conduta;
17. Definição do fluxo de atendimento à gestante com diagnóstico COVID-19;
18. Definição do fluxo de atendimento aos pacientes pediátricos com diagnóstico COVID-19;
19. Intensificação de medidas educativas para levar conhecimento à população
20. Criação dos Centros Comunitários de Referência, em algumas UBS, para levar aos bairros mais populosos, Centros de Atendimento, Monitoramento e Acompanhamento dos casos relacionados a síndromes gripais leves;

Com o objetivo de contribuir com o enfrentamento da pandemia, dificultar a disseminação do vírus e garantir o cumprimento das normas de restrições impostas, várias outras ações foram adotadas pelo Município de Ilhéus, dentre elas, ações que visam informar, educar, comunicar e fiscalizar.

As matérias abaixo, amplamente divulgadas nas redes sociais e mídias de comunicação, demonstram o empenho do Município no enfrentamento da pandemia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

- [Prefeito Mário Alexandre amplia e descentraliza atendimento Covid-19 em Ilhéus](#)
- [Secretaria Municipal de Saúde informa sobre leitos de UTI Covid-19 em Ilhéus](#)
- [Prefeitura de Ilhéus autoriza abertura da terceira fase com medidas restritivas contra a Covid-19](#)
- [Prefeitura de Ilhéus libera acesso às praias, mas atividades em grupo continuam suspensas](#)
- [Prefeitura de Ilhéus estabelece novo protocolo para detecção da Covid-19](#)
- [Ilhéus implanta 5 novos leitos de terapia semi-intensiva no Centro de Atendimento Covid-19](#)
- [Prefeitura de Ilhéus reforça obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para conter Covid-19](#)
- [Sesau divulga unidades de saúde com atendimento exclusivo para síndrome gripal suspeita da Covid-19](#)
- [Ilhéus: Prefeitura e Estado realizarão testagem Covid para alunos e servidores da rede estadual](#)
- [Prefeitura promove ações de saúde e de prevenção ao coronavírus na zona rural de Ilhéus](#)
- [Secretaria de saúde estima visitar 3 mil imóveis em ação da busca ativa de infectados esta semana](#)
 - [Bloqueios nas rodovias de acesso à Ilhéus começam nesta segunda \(13.07.2020\)](#)
- [Prefeitura de Ilhéus inicia processo de desinfecção das Malvinas](#)
- [Ilhéus: Decreto visa evitar avanço da Covid-19 na região Sul e na Bahia](#)
- [Devido à pandemia, Prefeitura oferece serviços itinerantes de saúde na zona rural de Ilhéus](#)
- [Prefeito Mário Alexandre e Secretário Fábio Vilas-Boas implantam novos leitos de UTI em Ilhéus](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

- [Pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19 com outras doenças devem ser internados precocemente](#)
- [Cem dias da Covid-19 e as principais ações de enfrentamento no município de Ilhéus](#)
- [Ilhéus recebe cinco novos leitos de UTI SUS no Centro de Atendimento Covid-19](#)
- [Ilhéus cresce 20,22 pontos e segue invicto na liderança do ranking da transparência Covid-19 no sul](#)
- [Fiscalização é reforçada para conter avanço da pandemia em Ilhéus](#)
- [Parceria entre a Prefeitura e a UESC possibilitará aumento significativo da testagem para Covid-19](#)
- [Prefeito de Ilhéus detalha ações adotadas para minimizar os efeitos da pandemia](#)
- [Ilhéus: 50% da frota do transporte público retorna hoje e uso de máscara é obrigatório](#)
- [Prefeito de Ilhéus se recupera da Covid-19 e retoma rotina de trabalho](#)
- [Prefeitura de Ilhéus intensifica busca ativa de casos suspeitos de Covid-19](#)
- [Prefeitura realiza testes rápidos para detecção da Covid-19 em profissionais de imprensa em Ilhéus](#)
- [Prefeitura de Ilhéus realiza busca ativa no comércio do Nossa Senhora da Vitória](#)
- [Prefeitura de Ilhéus proíbe fogueiras, venda e queima de fogos de artifício durante pandemia](#)
- [Ilhéus lidera ranking da transparência nas contratações Covid-19 entre 26 municípios do litoral sul](#)
- [Ilhéus tem maior taxa de isolamento social entre as 10 cidades mais populosas da Bahia, aponta Sesab](#)
- ["Isolamento social continua e o uso de máscaras é obrigatório", alerta prefeito de Ilhéus](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

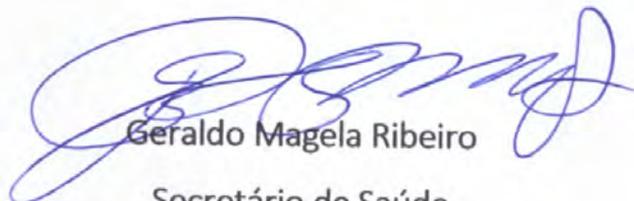
- [Ilhéus: Justiça decide pela manutenção da zona branca das atividades de baixo risco do comércio](#)
- [Prefeitura reforça fiscalização para garantir cumprimento de decreto durante pandemia](#)
- [Prefeitura mantém atendimento de saúde em comunidades da zona rural de Ilhéus](#)
- [Prefeito de Ilhéus apresenta Centro de Atendimento Covid-19 ao juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública](#)
- [Número de pacientes recuperados da Covid-19 é mais que o dobro dos casos ativos em Ilhéus](#)
- [Passageiros são monitorados no aeroporto Jorge Amado para controle da Covid-19 em Ilhéus](#)
- [Ilhéus é a cidade do interior com maior número de leitos de UTI Covid-19](#)
- [Prefeito de Ilhéus vistoria o Hospital Vida Memorial para ampliação de 10 novos leitos Covid-19](#)
- [Parceria entre Prefeitura de Ilhéus e MPT destina quatro mil máscaras a servidores municipais](#)
- [Prefeitura de Ilhéus intensifica fiscalização no comércio para conter aglomeração](#)
- [Ilhéus é o Município que mais já realizou testes Covid-19 no interior da Bahia](#)
- [Ilhéus ultrapassa marca de 360 pacientes recuperados da Covid-19](#)
- [Prefeitura de Ilhéus inspeciona transporte coletivo para garantir prevenção contra o coronavírus](#)
- [Prefeito de Ilhéus publica decreto para flexibilização do comércio quarta-feira \(03.06.2020\)](#)
- [Prefeitura de Ilhéus intensifica fiscalização para cumprimento das normas de combate à Covid-19](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

CONCLUSÃO

Diante do cenário apresentado na semana epidemiológica de 03/08/2020 a 09/08/2020, bem como, da análise dos números e condições apresentadas, entendemos como momento favorável ao avanço na execução do Plano de Ação para Reabertura do Comércio, que **poderá passar da faixa amarela para a faixa vermelha**, desde que observadas as orientações expostas neste Laudo Técnico, especialmente, no que diz respeito às Exigências Sanitárias e Epidemiológicas já apontadas.



Geraldo Magela Ribeiro
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

FONTES DE PESQUISA

- Boletim Epidemiológico fornecido pela Vigilância Epidemiológica de Ilhéus
- <https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/>
- <https://coronavirus.saude.gov.br/>
- <https://infovis.sei.ba.gov.br/covid19/>
- <http://portalcovid19.uefs.br/>
- <https://farolcovid.coronacidades.org/>
- https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5847:regulamento-sanitario-internacional-rsi&Itemid=812
- <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>
- [http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/dados_uti_amib\(1\).pdf](http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/dados_uti_amib(1).pdf)
- https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel_leitos.php
- <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/panorama>
- <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/ilheus.html>
- <http://www.setur.ba.gov.br/2020/04/1669/Unidade-de-triagem-para->



MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA

ORIENTAÇÕES - ACADEMIAS

Considerando as orientações gerais para prevenção e controle do coronavírus (SARS-COV-2) do Estado do Bahia frente à pandemia de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus orienta os gestores e empregadores do serviço de Academia:

- a) Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em pontos diversos e em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, *kids room*, etc.);
- b) Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes e colaboradores possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel;
- c) Em complemento ao item anterior, os colaboradores (mormente os professores, personal *trainers* e terceirizados) devem ser orientados acerca da responsabilidade na higienização dos equipamentos antes e depois do uso por cada um dos alunos;
- d) Deverá ser disponibilizado tapete sanitizante na entrada do estabelecimento, com solução de quartenato de amônio (cloreto de benzalcônico), onde deve-se medir, com termômetro do tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes, sendo liberado acesso apenas àqueles que tenham temperatura inferior à 37,8°C, devendo ser comunicado ao órgão competente o ocorrido e todos os dados disponíveis da pessoa envolvida;
- e) Os estabelecimentos que utilizem o sistema biométrico ou por senha para controle de acesso, deverão disponibilizar outro meio eficaz, para que a pessoa não precise tocar no leitor biométrico ou teclado, como, por exemplo o fornecimento de dados da matrícula do cliente/aluno para liberação da entrada;
- f) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPIs), principalmente a máscara facial, para funcionários, personal *trainers*, terceirizados e todos os clientes (alunos), devendo ser seguidas todas as orientações da Organização Mundial de



MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA

Saúde para uso desses equipamentos;

- g) Se algum colaborador ou cliente/aluno apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, deverá ser imediatamente orientado a retornar para casa e buscar orientação médica, devendo ser comunicado ao órgão competente com os dados disponíveis do envolvido;
- h) As pessoas afastadas por sintomas gripais só poderão voltar a frequentar o estabelecimento após a quarentena e/ou liberação médica;
- i) Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
- j) Limitar a quantidade de clientes por horário, com agendamento feito por telefone, *whatsapp* ou outro meio de contato eficaz, estabelecendo-se como limite a ocupação simultânea de 1 cliente a cada 2 m² (áreas de treino, piscina e vestiário);
- k) Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 1,5 m de distância do outro;
- l) Recomenda-se que as pessoas com cabelos longos mantenham os cabelos presos;
- m) Todos os clientes deverão utilizar toalhas e garrafinhas de uso pessoal e intransferível, de modo que os bebedouros só estarão disponibilizados para uso com garrafas próprias, devendo ser lacrada a torneira de jato que exige a aproximação da boca;
- n) Deve ser proibido o compartilhamento de quaisquer objetos de uso pessoal, bem como a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos;
- o) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;
- p) Fica proibida a entrada de crianças, idosos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, de modo que deve ser realizada a suspensão dos planos de tais clientes/alunos, quando solicitado;
- q) Renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação (pelo menos, 7 vezes por hora), e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho;
- r) Os estabelecimentos que utilizem sistema de climatização deverão mantê-los



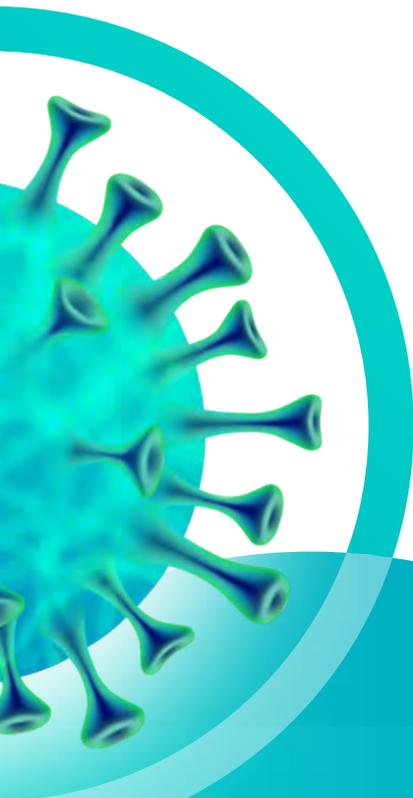
MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA

desligados, desde que possuam janelas e portas que possibilitem grande circulação de ar, que deverão ficar abertas para melhor ventilação;

- s) Expor aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19;
- t) Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
- u) Todos os dias, antes do início das atividades o estabelecimento deve ser desinfectado e pulverizado com produtos adequados para este fim;
- v) Os colaboradores devem ser orientados a não manter qualquer contato físico com os clientes/alunos, se limitando a comandos gestuais e de voz, da mesma forma, devem orientar que os clientes/alunos não mantenham contato físico entre eles;
- w) É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, anilhas, colchonetes e pesos sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01 (um) litro de água) ou produto destinado para tanto. Essa higienização será feita tanto nos aparelhos quanto nas mãos do praticante e professor/instrutor;
- x) As aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo que todos os equipamentos e/ou espaço serão rigorosamente higienizados antes da próxima aula/atividade;
- y) Ficam vedadas as aulas experimentais e diárias de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Município de Ilhéus.

VERSÃO 1
04.05.2020

MANUAL DE CONDUTA SEGURA PARA SERVIÇOS DE
BARES E RESTAURANTES
NA PREVENÇÃO DA COVID-19



Superar |

ESSE NEGÓCIO
A GENTE FAZ
JUNTOS

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-270 | Fone: 73 3234-3500

Página 50



APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de orientar os serviços de alimentação na prevenção à Covid-19. As orientações contidas aqui se somam às práticas de segurança alimentar que já são adotadas e exigidas pelos órgãos de controle. Neste manual, constam os principais procedimentos a serem seguidos por todos os manipuladores nas atividades de produção de alimentos na garantia das ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus. Complementar às orientações propostas, é necessário também que a empresa verifique legislação, municipal, estadual e federal, sobre as Boas Práticas de higiene na manipulação de alimentos.

O QUE É A COVID-19?

É uma doença provocada pelo agente SARS-CoV-2, conhecido como novo coronavírus, considerando haver outros coronavírus que anteriormente provocaram doenças similares, como o SARS-CoV-1, em 2002. O coronavírus é um vírus transmitido principalmente pelo sistema respiratório.

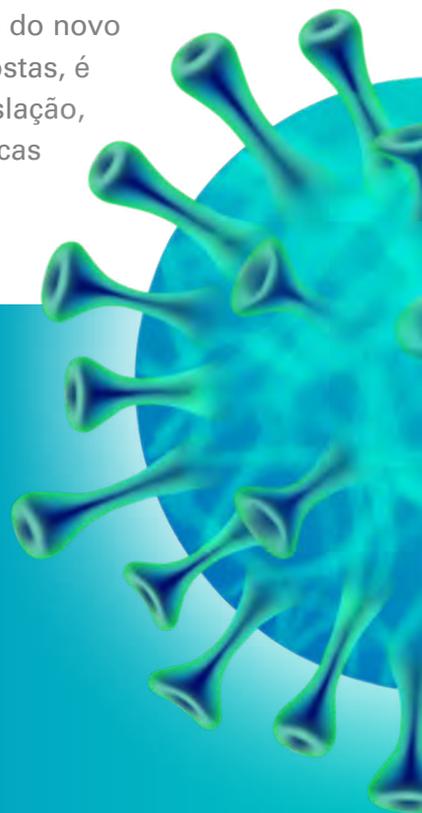


Figura 1: Formas de transmissão do SARS-CoV-2

QUAIS AS FORMAS DE TRANSMISSÃO?

A infecção ocorre de pessoa a pessoa pela inalação de pequenas gotículas de saliva ou muco que carregam uma carga viral, que são transmitidas especialmente por espirro ou tosse.



GOTÍCULAS DE SALIVA



ESPIRRO



TOSSE

Além da inalação, a transferência do vírus também pode acontecer quando superfícies recentemente contaminadas, como celulares, maçanetas de portas, cardápios, sacolas plásticas, interruptores, mesas, talheres compartilhados, outras mãos, etc, com o vírus são levadas pelas mãos para os olhos, nariz e boca.

Figura 2: Formas de transmissão do SARS-CoV-2



APERTO DE MÃOS



OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS

É importante que toda equipe esteja consciente sobre todos os aspectos desta doença e que entendam seu papel na sua propagação conhecendo as práticas de higiene presentes neste documento e na legislação sanitária vigente. Além disso, lembre-se: funcionários que apresentem sintomas da Covid-19 devem ser afastados do serviço de alimentação.

POR QUANTO TEMPO O VÍRUS PERMANECE VIÁVEL SOBRE SUPERFÍCIES?

Alguns estudos indicam que o vírus é mais resistente em superfícies lisas. Observe o tempo que pode sobreviver de acordo com as superfícies pesquisadas na tabela 1.

Tabela 1: Tempo de permanência do coronavírus em diferentes superfícies

MEIO/SUPERFÍCIE	TEMPO
Em suspensão (aerossóis)	3h
Cobre	4h
Papelão	24h
Aço Inoxidável	72h
Plástico	72h

Fonte: *Food Safety and Coronavirus: A Comprehensive Guide*

Entretanto, ainda não há dados que estabeleçam o tempo em que o vírus possa permanecer viável nos alimentos, especialmente considerando que sua estabilidade depende do tipo de superfície em que é depositado.

ALIMENTOS PODEM TRANSMITIR A COVID-19?

De acordo com o CDC - Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos – e a EFSA - Autoridade Europeia de Segurança Alimentar, atualmente não há evidências de que a Covid-19 seja transmitida diretamente por alimentos.

De qualquer maneira, não podemos esquecer que há muitas outras doenças que podem ser transmitidas por alimentos e os serviços de alimentação devem garantir que todos os procedimentos de Boas Práticas sejam integralmente cumpridos. Além disso, as Boas Práticas contemplam atividades de higiene que serão imprescindíveis na prevenção da Covid-19.

As Boas Práticas descritas na Resolução RDC 216/2004 devem estar implementadas pelo serviço de alimentação.

QUAIS OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE HIGIENE?



A higiene de mãos deve ser garantida e o estabelecimento deve disponibilizar pias devidamente abastecidas com água, sabão líquido neutro e álcool gel 70% ou sabão líquido antisséptico, papel toalha não reciclado, lixeira com tampa sem acionamento manual e procedimento de higiene visível.

As pias devem estar disponíveis nas áreas de preparo de alimentos, nos banheiros de funcionários e nos banheiros para clientes.

Dispensers extras com álcool gel 70% devem também estar disponíveis em áreas de recebimento e armazenamento de mercadorias, montagem de alimentos de delivery ou take away, área de servimento (serviço de rotisseria) e área de pagamento.

OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS DEVEM LAVAR AS MÃOS COM FREQUÊNCIA E, PRINCIPALMENTE, DEPOIS DE:

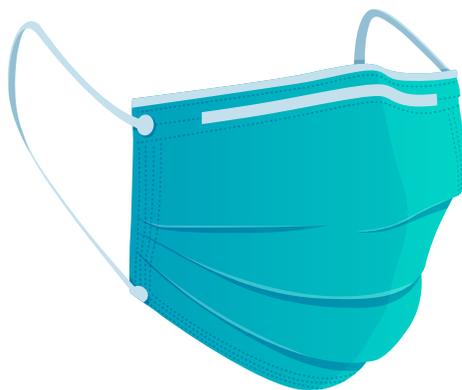
- Tossir, espirrar, coçar ou assoar o nariz.
- Coçar os olhos ou tocar na boca.
- Preparar alimentos crus, como carne, ovos, vegetais e frutas.
- Manusear celular, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, e outras superfícies.
- Ir ao sanitário.
- Retornar dos intervalos.

Ao lavar as mãos, usar bastante água corrente e sabão líquido ou outro produto destinado ao mesmo fim, de acordo com as informações na embalagem. Seguir as seguintes orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que devem estar disponíveis nas pias de higiene de mãos da produção e de banheiros, de clientes e funcionários:

 <p>1</p> <p>Umedecer as mãos com água.</p>	 <p>2</p> <p>Aplicar sabão suficiente para cobrir a superfície de ambas as mãos.</p>	 <p>3</p> <p>Esfregar as palmas das mãos entre si.</p>
 <p>4</p> <p>Esfregar a palma direita sobre o dorso da esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa.</p>	 <p>5</p> <p>Esfregar palma contra palma, entrelaçando os dedos.</p>	 <p>6</p> <p>Esfregar o dorso dos dedos contra a palma da mão oposta, agarrando os dedos.</p>
 <p>7</p> <p>Esfregar com um movimento de rotação o polegar esquerdo, agarrado com a palma da mão direita e vice-versa.</p>	 <p>8</p> <p>Esfregar a ponta dos dedos da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento de rotação e vice-versa.</p>	 <p>9</p> <p>Enxaguar as mãos com água.</p>
 <p>10</p> <p>Secar com papel toalha.</p>	 <p>11</p> <p>Utilizar papel toalha para fechar a torneira se o acionamento for manual.</p>	 <p>12</p> <p>As mãos já estão limpas.</p>
 <p>13</p> <p>Passar álcool gel a 70% nas mãos, deixando secar naturalmente (se o sabão não for bactericida).</p>		

É TAMBÉM BASTANTE IMPORTANTE QUE OS MANIPULADORES:

- Mantenham as unhas curtas e sem esmaltes.
- Não usem adornos, pois acumulam sujeiras e microrganismos, como anéis, aliança, relógio, piercings e outros.
- Não conversem, espirrem, tussam, cantem ou assoviem em cima dos alimentos, superfícies ou utensílios. A recomendação vale para o momento do preparo e na hora de servir.
- Mantenham o distanciamento entre os colegas de trabalho.
- Utilizem máscaras de proteção individual.



Todos os procedimentos de higiene pessoal devem ser garantidos pelos responsáveis do serviço de alimentação. A supervisão deve ser constante!

COMO USAR MÁSCARAS DE FORMA CORRETA?

A empresa deve disponibilizar máscaras para os manipuladores de alimentos, que devem ser usadas de acordo com os seguintes critérios:

- As máscaras são de uso individual e não podem ser compartilhadas.
- Não tocar as máscaras no centro, aonde cobrem boca e nariz; caso contrário, as mãos estarão sendo contaminadas e, por consequência, tudo o que for tocado por elas posteriormente.
- Trocar as máscaras no máximo a cada 2 horas ou sempre que sentir que estão úmidas.
- Jogar fora no lixo do banheiro máscaras descartáveis.
- Separar em saco plástico exclusivo e identificado máscaras reutilizáveis para posterior higiene.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Lavar com água e sabão.
- Enxaguar em água corrente.
- Deixar de molho por 20 minutos em solução clorada (para cada litro de água, colocar 2 colheres de sopa de água sanitária com 2-2,5% de cloro ativo).



- Enxaguar em água corrente.
- Deixar secar.

E QUANTO A HIGIENE DO ESTABELECIMENTO?

Como vimos, a transmissão da Covid-19 pode ocorrer pela contaminação de superfícies e o novo coronavírus têm a capacidade de permanecer por muitas horas em todo o ambiente. Portanto, manter ambiente, equipamentos e utensílios higienizados é imprescindível.

Higienizar compreende ações de lavar e desinfetar, e a empresa precisa estabelecer os procedimentos de higienização detalhados que possam ser seguidos pelos responsáveis destas atividades tão importantes.

Todos os detergentes e desinfetantes usados devem possuir autorização do Ministério da Saúde e seu uso deve seguir as instruções dos fabricantes. Para a desinfecção em geral, recomenda-se principalmente o álcool 70% ou a água sanitária, cuja preparação deve ser feita de acordo com as seguintes proporções:

Tabela 2: Preparo de solução clorada com concentração de 400 a 500ppm

Quantidade de Água	Quantidade de Água Sanitária (2-2,5 de cloro ativo)
1 litro	20 ml
2 litros	40 ml
5 litros	100 ml
10 litros	200 ml

Fonte: *Food Safety and Coronavirus: A Comprehensive Guide.*



COMO DESINFETAR?

O álcool 70% líquido pode ser aplicado com um borrifador na superfície a ser desinfetada ou diretamente sobre um pano multiuso, limpo e seco e esfregado por toda a superfície. Em seguida, o utensílio, equipamento ou superfície estão prontos para o uso.

A solução clorada também pode ser borrifada na superfície de equipamentos, móveis e utensílios, ou ainda ser preparada em baldes, bacias ou similares e receber utensílios ou peças de equipamentos, que ficarão imersos. Ao uso da solução clorada, é importante que as superfícies permaneçam em contato por no mínimo 10 minutos e, se forem utensílios que tenham contato direto com alimentos, devem ser enxaguadas em água corrente após este tempo. Pode ser usada especialmente para a desinfecção de pisos, paredes e ambientes em geral.

QUAIS OS CUIDADOS GERAIS NA HORA DE COMPRAR MERCADORIAS?

- Usar máscara protetora;
- Solicitar a desinfecção dos puxadores dos carrinhos ou alças das cestas;
- Desinfetar as mãos ao entrar e ao sair do mercado.

COMO RECEBER AS MERCADORIAS?

- Manter o distanciamento dos entregadores.
- Determinar o uso de máscaras pelos entregadores e funcionários.
- Disponibilizar álcool gel na entrada da área de recebimento de mercadorias.
- As mercadorias devem ser colocadas sobre estrado ou balcão para conferência e higiene.



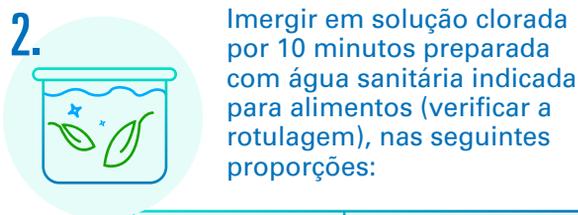
Incentivar a higiene das mãos ou o uso do álcool gel após a manipulação da documentação do recebimento.

COMO ARMAZENAR AS MERCADORIAS?

- Desinfetar com álcool 70% ou solução clorada (400 a 500 ppm) ou lavar as embalagens com água e detergente.
- Se houver espaço suficiente no estoque, reservar os pacotes com os produtos estáveis em temperatura ambiente por pelo menos 72 horas, identificando o dia e a hora do recebimento e o dia e a hora em que os mesmos estarão liberados para o armazenamento regular.

COMO HIGIENIZAR HORTALIÇAS?

Frutas, legumes e verduras consumidos crus, usados para fazer sucos, vitaminas, saladas ou preparações que não passem por tratamento térmico completo devem ser higienizados de acordo com as seguintes instruções ou conforme orientações de fabricantes de produtos específicos:



Quantidade de Água	Quantidade de Água Sanitária (2-2,5 de cloro ativo)
1 litro	10 ml
2 litros	20 ml
5 litros	50 ml
10 litros	100 ml

O TRATAMENTO TÉRMICO ELIMINA O NOVO CORONAVÍRUS?

De acordo com as pesquisas realizadas, este tipo de vírus é sensível ao calor, e destruído quando o alimento é submetido à temperatura igual ou superior à 70°C, conforme determina a legislação higiênico-sanitária vigente.



COMO SERVIR ALIMENTOS COM SEGURANÇA?

Como a principal forma de contágio da Covid-19 ocorre através da contaminação de pessoa a pessoa ou por superfícies contaminadas, os alimentos podem ser distribuídos empratados (a la carte ou prato feito), em sistema de rotisseria ou através da venda em balcão (**take away** ou **delivery**). O sistema de serviços **self service** não é recomendado pelo risco de contaminação de superfícies, utensílios e alimentos pelos consumidores.

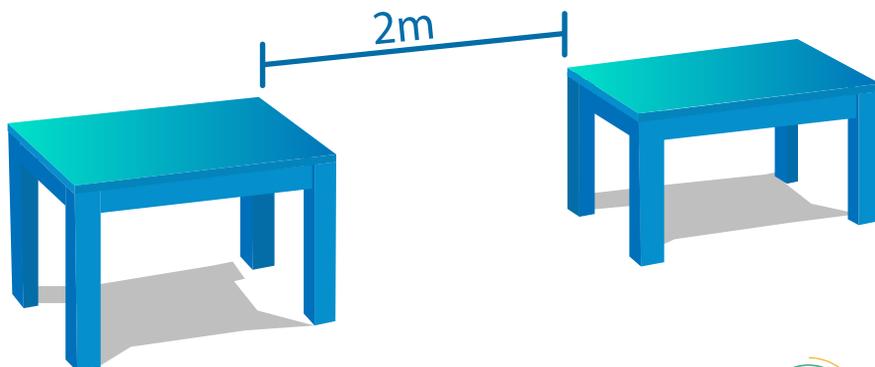
CUIDADOS GERAIS NO CAIXA

- Solicitar o uso de máscaras.
- Disponibilizar álcool gel 70%.
- Controlar as filas no caixa – oriente os clientes com o espaçamento mínimo de 1,5 m marcado no chão.
- Incentivar pagamentos em cartões ou outras formas que não utilizem o dinheiro.
- Desinfetar com álcool 70% as maquininhas de pagamento – para facilitar a desinfecção, envolver as mesmas em filme plástico.
- Quando utilizadas, desinfetar com álcool 70% as comandas individuais, após cada uso.
- Se possível, instale barreira de acrílico no caixa, que protege melhor funcionários e clientes.

CUIDADOS GERAIS COM O LOCAL DE SERVIÇO

- Realize o controle de entrada e saída de clientes, com o intuito de evitar aglomerações.
- Manter o distanciamento de 2 metros* entre mesas.
- Controlar filas no balcão de servimento (rotisseries) ou vendas – oriente os clientes com o espaçamento de 1,5 m marcado no chão.
- Solicitar o uso de máscaras e do álcool gel 70% disponível fixando cartazes educativos.
- Remover condimentos, enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser tocado por mais de um cliente.
- Desinfetar cardápios entre clientes.
- Desinfetar o tampo das mesas e os puxadores das cadeiras na saída de cada cliente.
- Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.
- Não utilizar bebedouros.
- Manter espaços para crianças (*kids*) fechados.

*ou de acordo com determinação de seu município.



SERVIÇO SELF SERVICE

O QUE É?

No sistema **self service**, os próprios clientes servem seus pratos e, portanto, tocam nos talheres de servimento, colocados em cada travessa de alimento dispostas no balcão de distribuição. Desta forma, existe a possibilidade de contaminação das mãos de clientes quando se servem. Por isso, alguns municípios suspenderam este tipo de serviço até que a pandemia seja controlada, pois é muito mais difícil garantir a higiene das mãos dos clientes do que a dos funcionários, que recebem treinamento específico e são supervisionados constantemente. Assim, a primeira providência é verificar se não há qualquer legislação, municipal, estadual ou até mesmo federal, que impeça o trabalho com o sistema **self service** e, caso não haja, se o restaurante consegue, de forma efetiva, garantir o comportamento e a isenção de contaminação dos clientes. Isso exige medidas de acompanhamento, orientação e intervenção em tempo integral do cliente no serviço do buffet.

ATENÇÃO!

- Os balcões de distribuição devem possuir “protetores salivares” adequados.
- Os talheres de servimento devem ser trocados com muita frequência.
- Bandejas, pratos, talheres, guardanapos e copos devem estar protegidos e ser entregues aos clientes por funcionários.
- A higiene das mãos dos colaboradores deve ser assegurada.
- A higiene das mãos dos clientes deve ser assegurada durante todo o servimento.

Uma forma de garantir que os clientes passaram o álcool 70% imediatamente antes de se servirem é determinando um responsável para servir o desinfetante diretamente nas mãos dos clientes no início do balcão de distribuição. E, para garantir que, durante o servimento nenhum cliente vai atender ao celular, passar as mãos na boca ou nariz e depois tocar no pegador de saladas, outro funcionário deve ser alocado para fazer este monitoramento e, caso detecte qualquer problema, realize a troca imediata de talheres. O objetivo é prevenir! Por isso, a recomendação é de que não se dê continuidade ao **self service**, e sim promova-se a adaptação deste serviço para rotisseria ou a la carte até que a pandemia acabe.

SERVIÇO DE ROTISSERIA

O QUE É?

Na rotisseria, funcionários do serviço de alimentação são os responsáveis por servir os pratos dos clientes, que permanecem do outro lado do balcão. Para este tipo de serviço, os estabelecimentos que trabalhavam com o sistema **self service** devem adaptar seus balcões de distribuição da melhor maneira possível para favorecer a atividade, o fluxo de atendimento e a proteção dos alimentos, superfícies e clientes. São algumas necessidades:

ATENÇÃO!



Os talheres de servimento devem ser trocados com frequência.



A higiene das mãos dos colaboradores deve ser assegurada.



Bandejas, pratos, talheres, guardanapos e copos devem ser protegidos e mantidos do lado interno do balcão, e ser entregues aos clientes por funcionários.



SERVIÇO EMPRATADO

O QUE É?

Neste serviço, os alimentos já vem servidos para os clientes nos próprios pratos (prato feito) ou em outros utensílios que serão dispostos sobre a mesa do cliente para que depois sejam servidos em seus pratos (a la carte).

ATENÇÃO!

- A higiene das mãos dos colaboradores também deve ser assegurada.
- Talheres, guardanapos, copos, temperos, etc, devem ser colocados na mesa apenas no momento da chegada do cliente.

SERVIÇOS DE COMPRA NO BALCÃO (TAKE AWAY) E DELIVERY

O QUE É?

São os serviços mais utilizados no momento. A compra no balcão e o delivery podem ser feitas da casa do cliente, através de serviços on-line ou telefone. O cliente pode também realizar a compra diretamente no estabelecimento e levar seu pedido (**take away**). No **delivery**, os pedidos são enviados pela empresa, que utilizam entregadores terceirizados ou não.

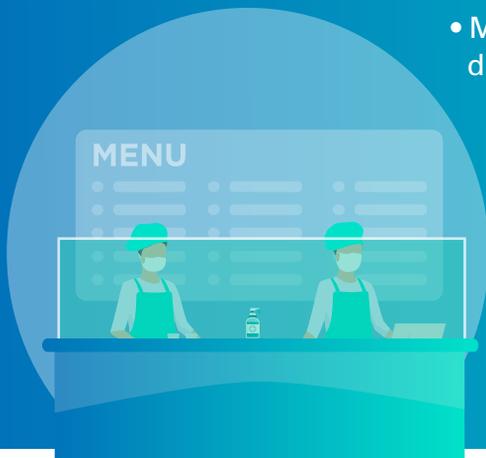
ATENÇÃO!

MONTAGEM DOS PEDIDOS:

- Proteger utensílios descartáveis, sacos de papel e sacolas plásticas.
- Manter a higiene constante das bancadas de montagem.
- Higienizar as mãos antes da montagem.

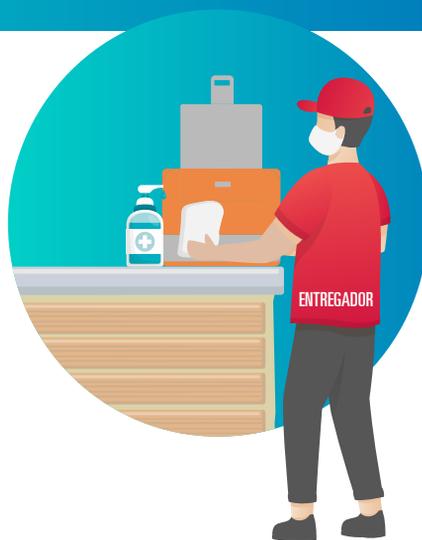
ÁREA DE RETIRADA DOS PEDIDOS:

- Manter distância entre clientes e atendentes – criar barreiras.
- Deixar a balcão de atendimento livre de objetos.
- Manter o local de espera com afastamento de 1,5 m entre clientes caso haja cadeiras.
- Evitar cardápios impressos ou realizar a desinfecção a cada cliente. O estabelecimento deve dar preferência a quadros informativos com o cardápio do dia.
- Incentivar pedidos e pagamentos *on-line*.
- Dispor de álcool gel 70% para uso de clientes e funcionários.



SERVIÇO DE ENTREGA (DELIVERY):

- Realizar a higiene das bolsas de entrega com álcool 70% a cada reabastecimento e higienização no fim do turno.
- O entregador deve adotar todas as medidas de higiene para sua proteção e do cliente: uso de máscara com troca a cada 2 horas, distanciamento social, uso de álcool 70% na desinfecção de mãos, da máquina de cobrança entre clientes e do guidão da bicicleta ou moto.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRASEL. **Como retomar as Atividades**. Recomendações e cuidados para uma reabertura segura de bares e restaurantes diante da crise. Cartilha. Abril 2020.

ANVISA. Notícias. **O novo coronavírus pode ser transmitido por alimentos?**

Publicado: 21/03/2020 16:26 Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/o-novo-coronavirus-pode-ser-transmitido-por-alimentos-/219201

ANVISA. Resolução RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004. **Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p. 25, 16 set. 2004

ASSIS, L. **Alimentos seguros: ferramentas para gestão e controle da produção e distribuição**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2017.

J. KENJI LÓPEZ-ALT. **Food Safety and Coronavirus: A Comprehensive Guide**. Disponível em:

<https://www.seriousseats.com/2020/03/print/food-safety-and-coronavirus-a-comprehensive-guide.html>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Cartilha Coronavírus – Informações**. Disponível em:

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/Cartilha-Coronavirus-Informacoes-.pdf>

Neeltje van Doremalen; Trenton Bushmaker, B.Sc; Hamilton, MT; Dylan H. Morris, M.Phil; Princeton, NJ; Myndi G. Holbrook, B.Sc.; Amandine Gamble; Brandi N. Williamson, M.P.H.; Azaibi Tamin; Jennifer L. Harcourt; Natalie J. Thornburg; Susan I. Gerber, M.D; James O. Lloyd-Smith; Emmie de Wit; Vincent J. Munster. **Aerosol and Surface Stability of SARS-CoV-2 as Compared with SARS-CoV-1**. Disponível: <https://www.nejm.org/doi/full/10.1056/NEJMc2004973>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. Secretaria Municipal da Saúde. **Protocolo de Curitiba contra o Coronavírus (Covid-19) para Serviços de Alimentação**. Disponível em:

<http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/images/Protocolo%20Curitiba%20Contra%20o%20Coronavirus-%20Servi%C3%A7os%20de%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o%2023.04.2020.pdf>

SECRETARIA DE SAÚDE DE CURITIBA. Decreto Municipal n° 470, de 26 de março de 2020.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e define os serviços públicos e as atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CURITIBA. Resolução n° 1, de 17 de abril de 2020. **Estabelece**

medidas complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus e regulamenta o Decreto Municipal n° 470, de 26 de março de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19: CABANAS DE PRAIA DE ILHÉUS/BA.

O turismo é uma das atividades mais impactadas pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no mundo. Portanto, o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego de rotinas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação e disseminação pela COVID-19 e agravos à saúde pública.

Para a retomada das atividades turísticas no Município faz-se necessário a adoção de protocolos de segurança sanitária nas diversas áreas da atividade turística;

RECOMENDAMOS os seguintes protocolos de segurança sanitária para a retomada das atividades das Cabanas de Praias no Município de Ilhéus, no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19:

As atividades turísticas poderão ser retomadas no município de Ilhéus, de forma gradual e monitorada, de acordo com as fases contidas no “Plano para Reabertura do Comércio de Ilhéus”, no Anexo II do Decreto Municipal n. 42 de 01 de junho de 2020 (fases 1 – verde, fase 2 – branca, fase 3 – amarela e fase 4 – vermelha), mediante:

1. Cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste documento e em outras normas vigentes e em especial ao Decreto Municipal n. 42 de 01/06/2020;
2. Participação do prestador no Programa Turismo Responsável do Ministério do Turismo;
3. A assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DAS CABANAS DE PRAIA EM ILHÉUS/BA.

GERAIS

- Reorganização do ambiente de trabalho de modo a proporcionar o distanciamento entre as pessoas;
- Fica proibida a realização de eventos ou atividades de qualquer natureza que gerem aglomerações;
- Manter ao menos 2,0 metros de distância entre as pessoas, a fim de evitar contágio;
- Ampla ventilação dos ambientes (preferencialmente natural), bem como limpeza de filtros de ar condicionado e higienização mais frequente de ventiladores;
- Demarcar as posições de filas, afim de incentivar as pessoas a respeitarem o distanciamento social (ex. filas de pagamento, entrada de estabelecimentos, entre outras);
- Uso de barreiras físicas entre clientes e funcionários que lidam diretamente com clientes;
- Usar preferencialmente formas de pagamento “online” ou através de cartão de crédito e débito;
- Afixação de placas ou cartazes educativos em locais de grande visibilidade com informações acerca de boas práticas de higiene e cuidados pessoais para evitar contaminação;
- Orientação, por meio de placas ou cartazes, em locais passíveis de formação de filas, com respeito à distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
- Oferta, para uso de clientes e colaboradores, de álcool em gel 70% ou de lavatórios equipados para higienização das mãos, em locais estratégicos como: balcões de atendimento, entradas e saídas do estabelecimento, etc.;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Ampliação da frequência de limpeza com álcool 70% de pisos, corrimãos, interruptores de luz, puxadores, maçanetas, balcões e outras superfícies de contato, além de aparelhos de uso frequente como máquinas de cartão;
- Limpeza frequente, regular e minuciosa de banheiros e lavabos de uso comum;
- Ampliação da frequência de lavagem das fardas dos funcionários, quando for o caso;
- Reuniões preferencialmente virtuais por videoconferência;
- Disponibilizar nos lavatórios: água, sabonete e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento sem uso das mãos;
- Medição diária da temperatura dos trabalhadores, preferencialmente com termômetro digital infravermelho para evitar a contaminação. Caso seja utilizado termômetro digital comum, este não poderá ser compartilhado por outros colaboradores;
- Higienização de mesas e cadeiras, com álcool 70%, a cada troca de cliente;
- Higienização completa diária dos ambientes do estabelecimento, no início e após o encerramento das atividades, com uso de solução clorada ou álcool nas superfícies de contato, e desinfetante nos pisos;
- Priorizar o uso de toalhas de mesa de uso único. Caso isso não seja viável, evitar usar as mesmas toalhas de mesa com clientes diferentes, optando por materiais e soluções que facilitam sua alternância entre serviços;
- Limpar a superfície das mesas e cadeiras, sempre que um cliente deixar o local;
- Caso haja o serviço de *delivery*, orientar os entregadores sobre procedimentos de higiene, além de fornecer para uso deles o álcool gel 70% para a limpeza das mãos, antes e após o uso de máquinas de cartão. Recomenda-se, ainda, nestes casos, o lacre das embalagens enviadas à domicílio;
- Checar temperatura dos clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Adequação dos cardápios para que não necessite de manuseio no uso ou que possam ser higienizados;
- Higienização constante de máquinas de auto serviço;
- Implementar plano de suprimento, estoque, uso e descarte de EPIs e materiais de higienização, com fácil acesso a todos os seus funcionários, terceirizados, visitantes, clientes e usuários;
- É obrigatória a troca imediata dos EPIs que apresentarem qualquer dano, reforçando aos colaboradores que evitem tocar os olhos, nariz e boca;
- Realizar a troca constante dos panos de serviço, que deverão ser descartáveis e não de algodão;
- As mesas do estabelecimento, tanto na parte coberta quanto na areia da praia, deverão obrigatoriamente manter uma distância entre si de 2 metros;
- Promover a criação de corredores de circulação entre as mesas na areia da praia, para livre trânsito de garçons e clientes;
- Em caso de possuir chuveiros, recomenda-se a demarcação da fila ou a disponibilização de um funcionário para orientar os clientes sobre o distanciamento social, além de ser fornecer sabão e álcool gel para evitar a contaminação pelo contato com o registro do chuveiro;
- É permitido o uso de cadeiras de sol desde que respeitada a distância entre as mesmas de 2 metros;

COLABORADORES

- Garantir a disponibilização a todos os colaboradores de EPIs na qualidade e quantidade para uso e proteção durante todo o período do turno de trabalho. É obrigatório o fornecimento de máscaras e álcool em gel 70% para todos os colaboradores;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Adoção de horários alternados para entrada e saída de funcionários, evitando aglomeração;
- Orientar aos colaboradores sobre medidas profiláticas que deverão ser adotadas diariamente na sua chegada ao estabelecimento, como checagem de temperatura, uso de máscaras, higienização de maçanetas e superfícies de contato, entre outros;
- Esclarecer aos colaboradores quais são os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita e confirmação de casos de COVID-19 no estabelecimento, bem como as práticas adotadas de primeiros socorros relacionados a doença;
- Os funcionários devem ser orientados a informar a ocorrência de COVID-19 em pessoas que residem em seu domicílio para tomada de providências, conforme os protocolos epidemiológicos;
- Providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) dos colaboradores;
- Evitar o compartilhamento de objetos pessoais de trabalho, tais como fones de ouvido, *headsets*, celulares, canetas, copos, talheres, pratos, entre outros;
- Uso obrigatório de luvas e máscaras por todos os colaboradores, sobretudo do setor de limpeza;
- Garçons e atendentes devem utilizar máscaras de proteção e viseira de acrílico, com a recomendação de não conversar durante o serviço. Falar somente o necessário com o cliente, não espirrar ou tossir, se for inevitável, cobrir o rosto com o braço e sair do salão para realizar higienização completa de mãos, face etc;
- Revezamento de colaboradores em horário de almoço e outras pausas, com o objetivo de evitar aglomerações, e ampliar o distanciamento entre as pessoas;
- No caso de suspeita ou confirmação de funcionário contaminado com a COVID-19, a empresa deverá higienizar as áreas em que houve a passagem do colaborador;
- Colaborador manipulador de alimentos: ao chegar no local de trabalho, deverá tomar banho no próprio local de trabalho, e trocar a roupa pelo uniforme. Ao



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

colaborador que manipula alimentos é proibido: cantar, tossir, espirrar, mascar chiclete ou conversar perto da comida ou de outro colaborador de mesma função que esteja próximo de si;

- Permanente higienização das mãos por parte de colaboradores encarregados do manuseio de louças e talheres limpos para uso;
- Durante o recebimento dos produtos para reposição de estoque, o colaborador deverá estar devidamente paramentado com máscara de proteção e luvas, que poderão ser de látex, vinil sem pó ou nitrílicas para os alérgicos;
- No caso de ocorrência de trabalhadores com sintomas gripais (febre, tosse, inflamação da garganta, coriza, falta de ar) estes devem ser afastados temporariamente até definição do diagnóstico;
- Em caso de contaminação de funcionários, o proprietário/responsável pelo estabelecimento deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica e promover a imediata desinfecção de todo o ambiente de trabalho, bem como, aplicar a testagem rápida ou sorológica em todos trabalhadores que mantiveram rotina de trabalho presencial, e que estiveram no mesmo ambiente, e em contato com a pessoa infectada;
- Trabalhadores com diagnóstico de COVID-19 devem fazer isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias após o início dos sintomas. Nos casos de agravamento dos sintomas respiratórios, devem procurar a Unidade de Emergência de Referência para COVID-19, localizada no Centro de Convenções (Avenida Soares Lopes, 1597 – Centro. Ilhéus/BA)

ALIMENTOS E BEBIDAS

- Os talheres devem ser disponibilizados de forma descartável ou devem ser lavados e desinfetados a cada uso, e colocados separados em local que evite a contaminação;
- Na entrada do estabelecimento, os clientes deverão higienizar suas mãos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais, além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
- Em caso de uso de copos, pratos e utensílios descartáveis, dar preferência aos biodegradáveis;
- Silêncio durante a manipulação de alimentos e bebidas;
- Na preparação de bebidas, todos os utensílios, sem nenhuma exceção: copos, coqueteleiras, medidores de doses, taças, garrafas etc., deverão ser limpos antes e após cada turno de trabalho com água, sabão e preparação alcoólica a 70%;
- Talheres, copos e pratos deverão ser postos somente no momento da refeição, sendo entregues devidamente higienizados;
- Utilizar o sistema *à la carte*, com o prato sendo servido pronto e preparado dentro da área de trabalho da cozinha;
- Está proibida a utilização de bebedouros, incluindo os do tipo eletrônico;
- O Balcão servirá apenas de apoio, não devendo haver consumo por clientes no mesmo;
- Em caso de tosse e/ou espirro descartar imediatamente qualquer alimento ou bebida que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e higienizar as superfícies que possam ter sido afetadas;
- Reforçar boas práticas na cozinha, e reservar espaço para a higienização correta dos alimentos crus;
- As embalagens das mercadorias deverão ser higienizadas conforme orientações sanitárias;
- Ao receber os produtos, estes deverão ser limpos conforme sua categoria:
 - Produtos em caixas de papelão deverão ser retirados das mesmas imediatamente e acondicionados em caixas de plástico ou outro antes de armazenar;
 - Enlatados deverão ser limpos com água e sabão antes de serem armazenados;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Embalagens que não possuam vedação firme e confiável deverão ser limpas com pano limpo e solução alcoólica a 70%. O mesmo deverá ser executado com embalagens de vidro;
- Frutas, legumes, verduras e folhagens necessitam de uma inspeção apurada no ato do recebimento e ser devidamente colocados para higienização, sendo postos em água corrente e depois para desinfecção em solução de água com hipoclorito de sódio.

ATIVIDADES DESPORTIVAS

- Não serão permitidas atividades como massagens e similares na área de praia, que envolvam duas ou mais pessoas, não devendo ser montados ou colocados equipamentos ou definidos espaços que promovam a sua realização, tendo em vista evitar atividades que podem promover o contato físico;
- Não serão permitidas atividades desportivas nas praias, afim de evitar aglomerações.

DESCARTE DE LIXO

- Disponibilizar dispositivos de descarte adequado: lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança;
- O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- O descarte de EPIs deverá ocorrer em sacos plásticos próprios, de lacre-rápido, dispostos em área para depósito adequada. Os funcionários dos serviços de limpeza deverão ser treinados quanto ao cuidado com o manuseio dos EPIs usados, por se tratarem de materiais contaminantes;

REFERÊNCIAS

BELEM DO PARÁ, Decreto Municipal n. **96.699 de 08 de julho de 2020**. Dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19. Belém do Pará. Disponível em: < <http://sistemas.belem.pa.gov.br/diario/painel> >. Acesso em: 20 de julho de 2020;

BRASIL, MINISTÉRIO DO TURISMO. **Selo Turismo Responsável: Segurança para o consumidor e incentivo para o turismo brasileiro**. 2020. Disponível em: < <http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel/> >. Acesso em: 05 de junho de 2020;

BRASIL, Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Diário oficial da união**: seção 1, Brasília, DF, ano 2020, p. 1, 07 de fevereiro de 2020. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm > . Acesso em 15 de maio de 2020;

CEARA, GOVERNO DO ESTADO. **Protocolos de Reabertura setorial 19**. 2020. Disponível em: < <https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Protocolos-de-Reabertura-Setorial-19.pdf> >. Acesso em 20 de julho de 2020;

FOZ DO IGUAÇU. **Decreto Municipal n. 28.114, de 8 de maio de 2020**. Estabelece os protocolos de segurança sanitária para a retomada das atividades turísticas no Município de Foz do Iguaçu. Foz do Iguaçu: Prefeitura Municipal, 2020. Disponível



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

em: < <https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/decreto/2020/2811/28114/decreto-n-28114-2020-estabelece-os-protocolos-de-seguranca-sanitaria-para-a-retomada-das-atividades-turisticas-no-municipio-de-foz-do-iguacu-no-enfrentamento-da-emergencia-em-saude-publica-de-importancia-internacional-decorrente-da-pandemia-do-novo-coronavirus-covid-19-e-da-outras-providencias> >. Acesso em 15 de maio de 2020;

ILHÉUS. **Decreto Municipal n. 42 de 01 de junho de 2020**. Dispõe sobre o Plano para reabertura do comércio de Ilhéus. Ilhéus: Prefeitura Municipal, 2020. Disponível em: <https://www.ilheus.ba.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo=%7B66EDDEEC-8C3E-D4CC-7ACB-015DACBBEEDD%7D.pdf >. Acesso em 10 de junho de 2020;

MASSETO, Anderson. **Setur-SP cria site para disseminar boas práticas no enfrentamento da crise**. Mercado & Eventos, 2020. Disponível em: <<https://www.mercadoeventos.com.br/noticias/servicos/setur-sp-cria-site-para-disseminar-boas-praticas-no-enfrentamento-da-crise/>>. Acesso em: 13 de maio de 2020;

MENEZES, Pedro. **Hotéis no Rio poderão ter selo especial de segurança contra Covid-19**. Mercado & Eventos, 2020. Disponível em: <<https://www.mercadoeventos.com.br/noticias/hotelaria/hoteis-no-rio-poderao-ter-selo-especial-de-seguranca-contracovid-19/>>. Acesso em: 13 de maio de 2020;

PREFEITURA DE HOLAMBRA. **Guia de Orientações ao Enfrentamento do Coronavírus: Empresas e Trade turístico**. 2020. Disponível em: <<https://www.holambra.sp.gov.br/2017/coronavirus/downloads/cartilha.pdf>>. Acesso em: 13 de maio de 2020;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SÃO PAULO, GOVERNO DO ESTADO. **Protocolos de retomada COVID-19.** 2020. Disponível em: < <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/> > . Acesso em 05 de junho de 2020;

SÃO PAULO, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Mutirão do Turismo.** 2020. Disponível em: < <https://mutiraodoturismo.com.br/> > . Acesso em: 13 de maio de 2020.



NEGÓCIOS DE BELEZA COVID-19

Orientações para retomada segura

As orientações contidas neste documento valem durante a PANDEMIA COVID- 19, podem ser modificadas a qualquer tempo segundo contribuições do mercado e autoridades de saúde, e estão sendo co-criadas por: Sebrae Nacional, HairSIZE, ABSB – Associação Brasileira de Salões de Beleza, PRÓ-BELEZA – Sindicato dos Profissionais de Beleza Técnica e Afins (Nacional), Sindibebeza – Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo e ABIHPEC - Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos.

Considerando, a seu tempo, os Decretos que autorizam a reabertura das atividades de serviços de beleza em sua região, reunimos orientações importantes para esse momento.

O conteúdo se preocupa primeiramente com a saúde pública, de profissionais, gestores e clientes dos negócios de beleza e também com a necessidade de que o consumidor se sinta seguro neste ambiente e confiante para voltar à rotina de cuidados com a beleza e bem estar.

SUMÁRIO

TRABALHE COMO SE TODOS ESTIVESSEM INFECTADOS	9
ATENÇÃO AOS DECRETOS	10
CHEGADA DE CLIENTES E PROFISSIONAIS	11
HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS	12
DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO	15
ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES	16
MEDIDAS PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES E CONTAMINAÇÃO CRUZADA	17
ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE BELEZA.....	18
DETALHAMENTO EM CADA ÁREA/MODELO DE NEGÓCIO	22
COMUNICAÇÃO	25
SEMPRE ATENTOS E VIGILANTES	34
NEGÓCIOS DE BELEZA COVID-19	35
NEGÓCIOS DE BELEZA COVID-19	36

TRABALHE COMO SE TODOS ESTIVESSEM INFECTADOS

Em tempos da pandemia COVID19 é importante entender que além do período de incubação do vírus, que pode variar de 4 a 14 dias, podemos conviver diariamente com **infectados assintomáticos**, ou seja, que não apresentam os sintomas descritos da doença e, por isso, são potenciais disseminadores da doença.



02

ATENÇÃO AOS DECRETOS

É importante levar em consideração o decreto de funcionamento vigente em cada região, e, caso exista divergência de informações entre os decretos municipais e estaduais, **opte por seguir a orientação mais rígida** e com requisitos orientados pelas seguintes entidades: **OPAS** - Organização Pan Americana da Saúde, **OMS** - Organização Mundial de Saúde, **Anvisa** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **Ministério da Saúde**.

10

03

CHEGADA DE CLIENTES E PROFISSIONAIS

3.1 Dentro do contexto da pandemia, organize uma área de chegada para clientes e profissionais disponibilizando **álcool em gel** para higienização das mãos e medidas para higienização das solas do sapato como um **borrifador com álcool 70%**;

3.2 Solicite que todos os clientes estejam de **máscara reutilizável própria**. Caso não possuam, ofereça a opção de compra no próprio estabelecimento;

3.3 Oriente que os clientes, se possível, não levem acompanhantes ou animais de estimação;

3.4 Divulgue que os atendimentos serão feitos **exclusivamente com agendamentos** para evitar filas e espera.

11

04

04

HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS

4.1 Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção química, respeitado o tipo de material, **nos locais de contato do cliente**, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas e afins;

4.2 Caracteriza-se por limpeza o uso de agente detergente, como água e sabão;

4.3 Caracteriza-se por desinfecção química o uso de agente desinfetante, como álcool 70% ou solução com água sanitária; a solução de água com água sanitária deve seguir as seguintes medidas: **250ml de água sanitária para 1L de água.***

4.4 Usar **papel toalha descartável** para limpeza e desinfecção;

4.5 Dar preferência à ventilação natural, com **portas e janelas abertas**. Caso o decreto vigente em sua região permita o uso de ventilação artificial, como o uso de ar condicionado, investir na limpeza frequente dos filtros;

*essa mistura deve ser acondicionada em GARRAFA OPACA/LEITOSA!

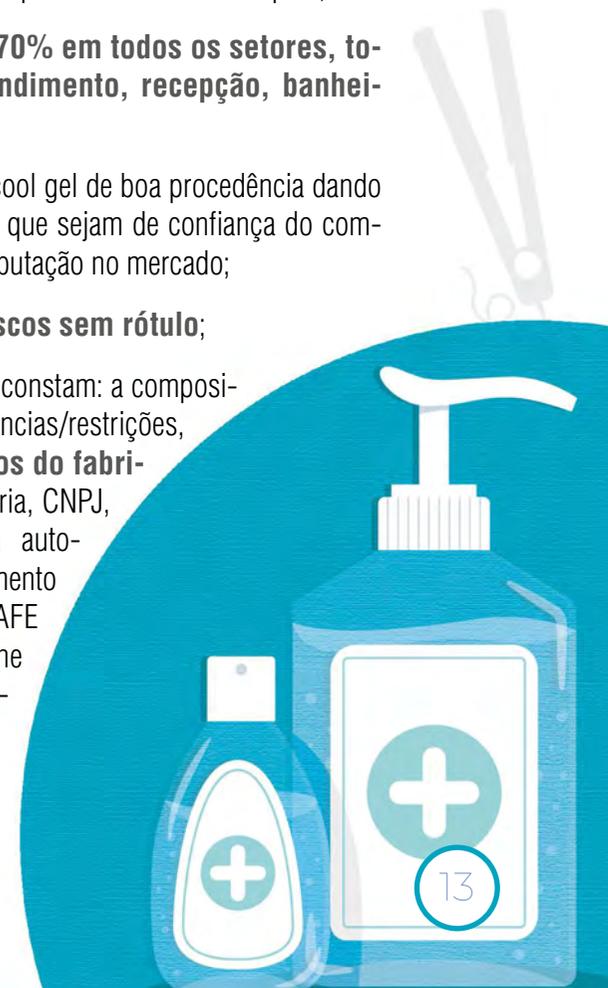
4.6 Retirar tapetes, mantendo uma decoração mais minimalista para facilitar o processo de higienização;

4.7 Optar, sempre que possível, por deixar **portas internas abertas** entre setores para ajudar na circulação e evitar o toque manual em puxadores e maçanetas;

4.8 Aumentar a frequência da higienização do chão utilizando solução adequada de água com água sanitária ou outro produto similar respeitando o tipo do revestimento do piso;

4.9 Distribuir álcool gel 70% em todos os setores, todas as bancadas de atendimento, recepção, banheiros, copas e afins;

- Importante o uso de álcool gel de boa procedência dando prioridade para marcas que sejam de confiança do comprador e tenham boa reputação no mercado;
- **Jamais comprar frascos sem rótulo;**
- Observar se no **rótulo** constam: a composição do produto, advertências/restrições, lote e validade, os **dados do fabricante**: nome da indústria, CNPJ, endereço, número da autorização de funcionamento emitida pela Anvisa (AFE ou AF), além de telefone de atendimento ao consumidor que possibilite o esclarecimento de dúvidas.



04

NEGÓCIO DE BELEZA COVID-19

4.10 Em banheiros:

- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies do banheiro, incluindo pisos, pias e vasos sanitários;
- Recomenda-se o uso de assento descartável;

4.11 Aumentar a **frequência de higienização de puxadores**, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada: água com água sanitária;

4.12 Manter frequência de **higienização de canetas e outros materiais de escritório**, teclado, mouse, monitor e telefones;

4.13 Higienizar a **maquineta do cartão após cada uso**, permitindo que o cliente manuseie seu cartão, e disponibilizar **álcool gel 70% em cada estação de pagamento**;

4.14 Pagamentos em **espécie** pedem **atenção redobrada** para a higienização das mãos;

4.15 Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações.

4.16 Higienizar as mãos antes de usar equipamentos e produtos de uso comum, como shampoos e condicionadores.

14

05

NEGÓCIO DE BELEZA COVID-19

**DESTINAÇÃO
ADEQUADA DO LIXO**

Durante a pandemia COVID19, devido ao risco da presença de agente biológico, todos os EPIs e papéis toalha usados para higienização de superfícies devem ser destinados de acordo com as normas da vigilância sanitária local.

5.1 É importante **removê-lo diariamente** ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;

5.2 Distribuir lixeiras dentro das normas da vigilância sanitária local em todos os setores para evitar o transporte do lixo possivelmente contaminado pelo estabelecimento;

5.3 Quando removido dos setores, o lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados **com tampa**;

5.4 O profissional responsável pelo recolhimento deve estar paramentado com **luvas e máscara** reutilizável.

15

06

ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

6.1 Nesse período de pandemia, durante o agendamento e sempre que um cliente que entrar no salão/loja, realizar pesquisa em caráter informativo, questionando se o cliente apresenta sintomas relacionados à COVID19:

- Você apresenta tosse?
- Você apresenta febre?
- Você esteve perto de alguém exibindo esses sintomas nos últimos 14 dias?
- Você mora com alguém doente ou em quarentena?

6.2 Indicar locais para lavagem de mãos e uso do álcool gel 70% distribuído nas bancadas;

6.3 Orientar que o cliente higienize o celular e que evite ao máximo o uso, durante a permanência no estabelecimento.



07

MEDIDAS PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES E CONTAMINAÇÃO CRUZADA

7.1 Em tempos de pandemia orienta-se **organizar escala de trabalho**, para evitar aglomerações, de acordo com a quantidade de pessoas permitida em um mesmo ambiente estabelecida no decreto da sua região;

7.2 Definir a **escala de retorno da equipe** respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde quanto ao pertencimento aos grupos de risco;

7.3 Realizar atendimento mais exclusivo, estabelecer distância mínima de 2m entre as estações de atendimento;

7.4 Não permitir a realização de serviços simultâneos no mesmo cliente. Exceto quando respeitar a distância mínima orientada entre os profissionais e o cliente.

7.5 Limitar o número de pessoas na área de espera no salão/loja. Recomenda-se agendamento de clientes com maior espaçamento entre os horários para evitar a possibilidade de aglomerações na sala de espera.



08

08

ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE BELEZA

Os profissionais de beleza precisam estar cientes de sua responsabilidade em minimizar a disseminação do coronavírus durante o atendimento, respeitando os protocolos recebidos e utilizando equipamento de proteção individual.

8.1 Lavar as mãos de acordo com orientações da ANVISA **entre cada atendimento** e portar álcool em gel próprio;

8.2 Usar máscara reutilizável. Atenção: combinação de **máscara reutilizável** e **face shield** para procedimentos mais detalhados como maquiagem, barba, depilação e estética;



8.3 A **máscara reutilizável (de pano)** não deve ser utilizada por longo período, respeitando o **máximo de 3h ou antes desse período caso esteja úmida**; Higienizar as mãos antes da colocação da máscara para descontaminação das mãos e redução de risco de infecção no momento do ajuste da mesma no rosto. **Remover a máscara pelas tiras / elásticos laterais, nunca tocando na frente da máscara.**

CUIDADOS COM A HIGIENE E ARMAZENAMENTO APÓS O SEU USO:



Imergir em solução de água sanitária com concentração de cloro de 2 a 2,5%: 10ml de água sanitária + 490ml de água por 30 minutos;



Enxaguar a máscara e lavar com água e sabão;



Permitir secagem completa (preferencialmente ao sol);



Passar com ferro;



Guardar em sacos plásticos limpos, embaladas individualmente.



8.4 A **máscara face shield** deve ser higienizada a **cada troca de cliente** seguindo a orientação do fabricante;

8.5 Orientação para uso de farda: ser lavada e desinfetada diariamente; uso de jaleco de TNT descartável: ser trocado a cada cliente quando o serviço realizado necessite contato físico, como massagem;

8.6 Orientar profissionais para que a roupa e o calçado usados no caminho casa/trabalho/casa não sejam os mesmos usados durante o atendimento;

8.7 Use calçados que possam ser lavados frequentemente com água e sabão;

8.8 Orientar para que, no final do dia de trabalho, o profissional tire a roupa usada e coloque-a em um saco plástico para o transporte;

8.9 Usar cabelo preso ou touca descartável e manter unhas cortadas;

8.10 Seguir demais normas quanto a vestimenta adequada, de acordo com a Vigilância Sanitária, como uso sapatos de fechados.

8.11 Manter bancadas o mais livre possível, deixando sobre elas apenas instrumentos e produtos usados durante o atendimento;



8.12 O uso de luvas não deve, em hipótese alguma, substituir a lavagem frequente das mãos;

8.13 Proibido o compartilhamento de itens pessoais, como maquiagem, vasilhas, talheres e celular;

8.14 Quanto ao adornos pessoais; permitido uso de brincos pequenos. Não usar: anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares;

8.15 Não usar cartuchas para colocar seu material;

8.16 Orientar **higienização dos celulares** e que evitem ao máximo o seu uso durante a permanência no estabelecimento;

8.17 Ter atenção quanto ao uso de produtos que produzam aerossóis, como: spray secante/fixador, finalizadores com pulverizador e afins. Faça aplicação com cautela, de forma localizada evitando a dispersão de partículas.

8.18 Ter atenção durante o uso do secador de cabelo, posicionando o bico no sentido raiz em direção as pontas. Desta forma, diminuímos o direcionamento do vento sempre de baixo para cima mitigando a possível propagação de partículas;

8.19 O estabelecimento deve providenciar termômetro para **verificar diariamente a temperatura corporal dos profissionais.**



09

DETALHAMENTO EM CADA ÁREA/ MODELO DE NEGÓCIO

Durante a pandemia COVID19 é necessário ter atenção aos detalhes em cada atendimento.



9.1 Sala de Esterilização: revisar os processos de esterilização, principalmente durante a lavagem de materiais de acordo com orientações da vigilância sanitária.



9.2 Barbearia: lavar cabelos e orelhas dos clientes antes de iniciar o corte para minimizar a possibilidade de contaminação; possuir número maior de instrumentos, como pentes da máquina de corte, levando em consideração a quantidade de clientes atendidos; **usar máscara reutilizável e face shield** para serviços mais detalhados, como barba.



9.3 Esmalteria: diminuir a quantidade de esmaltes expostos; usar **máscara, luvas e face shield quando necessário**; higienizar a cada cliente: a poltrona, a cirandinha ou a mesa de atendimento.



9.4 Estética/Depilação: usar **luvas, máscara reutilizável e face shield**; separar os produtos que serão utilizados em cada atendimento, mantendo a bancada sempre livre; usar papel toalha descartável sobre a maca; limpar e desinfetar os aparelhos seguindo as orientações dos fabricantes.



9.5 Maquiagem: **máscara reutilizável e face shield**; higienizar o rosto do cliente; possuir número maior de pincéis, levando em consideração a quantidade de clientes atendidos, permitindo um kit de pincéis para cada cliente; fracionar os produtos para cada atendimento, evitando levar o pincel possivelmente contaminado ao produto; **higienizar pincéis deixando-os de molho por 15min em solução de clorexidina a 2%, seguindo a diluição de 100ml de clorexidina para 1L de água.**

09



9.6 Cabelos: lavar cabelos e orelhas dos clientes antes de iniciar serviços como corte e escova para minimizar a possibilidade de contaminação; **não compartilhar instrumentos** como bobs, presilhas, pentes e escovas; não reutilizar papéis ou mantas para descoloração; manter na bancada apenas instrumentos e produtos usados durante o atendimento; **utilizar capas descartáveis ou de tecido desde que sejam higienizadas** de forma adequada e não reutilizadas entre clientes; **usar máscara reutilizável e face shield** para serviços mais detalhados; **para higienizar bobs, presilhas, pentes e escovas, antes de seguir o protocolo orientado pela vigilância sanitária da sua região, coloque-os de molho por 15min em solução adequada de água com água sanitária a 2% ou 2,5% ou em em solução de clorexidina a 2%, seguindo a diluição de 100ml de clorexidina para 1L de água.**

9.7 Copa: organizar **escala** para horários de almoço e lanches, evitando aglomerações; distribuir cartazes para sensibilizar profissionais sobre a importância da **higienização de equipamentos de uso comum** como microondas, geladeira, fogão, mesas, cadeiras e interfonos.

24

10

COMUNICAÇÃO

10.1 Realizar treinamento com a equipe sobre as medidas preventivas e conscientizar quanto a importância do cumprimento dessas ações;

10.2 Criar lembretes para equipe e clientes sensibilizando sobre a importância da lavagem das mãos, do uso de álcool gel 70%, do não compartilhamento de objetos pessoais (inclusive celular), da higiene respiratória e etiqueta de tosse;

10.3 Distribuir por todo o estabelecimento as medidas preventivas tomadas pela empresa através de cartazes em displays, aparelhos de tv ou sistema interno de som.



Você pode imprimir os cartazes disponíveis nas páginas seguintes

25

COVID-19



A contaminação está associada à transmissão direta às vias respiratórias por meio de espirro, tosse e inalação de gotículas ou por contato direto com mucosas do olho, boca e nariz.



SINTOMAS



DOR DE CABEÇA



TOSSE SECA



DIFICULDADE DE RESPIRAR



FEBRE ALTA E FADIGA

EVITE



AGLOMERAÇÕES



CONTATO FÍSICO



OBJETOS E SUPERFÍCIES CONTAMINADOS



GOTÍCULAS DE TOSSE OU ESPIRRO

INDICAÇÕES



USAR MÁSCARA REUTILIZÁVEL MESMO QUE ASSINTOMÁTICO



HIGIENIZAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU ALCOL 70%



TOSSIR OU ESPIRRAR EM LENÇO DE PAPEL OU COTOVELO



LIMPAR TODAS AS SUPERFÍCIES E OBJETOS

IMPORTÂNCIA DO USO DE MÁSCARAS

Probabilidades de contágio



**Pessoa contaminada
com COVID-19**



Muito alta



Alta



Média



Baixa



IMPORTÂNCIA DO USO DE MÁSCARAS

Como usar corretamente



Higienize as mãos



Abra a máscara sem tocar na parte interna



Coloque-a pelas alças



Ajuste para que fique acima do nariz e abaixo do queixo



Pressione para ajustar ao nariz



Máscara colocada com sucesso!



**Evite ficar mexendo na máscara ou tocar na parte interna!
Não esqueça de lavar as mãos para retirar a máscara!**



LAVAGEM DAS MÃOS



MOLHE AS MÃOS



APLIQUE O SABÃO



ESFREGUE AS PALMAS DAS MÃOS



ESFREGUE O DORSO DAS MÃOS



ESFREGUE ENTRE OS DEDOS



ESFREGUE AS COSTAS DOS DEDOS NA PALMA DA MÃO OPOSTA



ESFREGUE OS POLEGARES



ESFREGUE UNHAS E PONTAS DOS DEDOS



ENXÁGUE



ENXUGUE COM PAPEL TOALHA



USE O PAPEL TOALHA FECHAR A TORNEIRA



SUAS MÃOS ESTÃO LIMPAS!

SEMPRE ATENTOS E VIGILANTES

11.1 Eleja uma pessoa que ficará responsável por supervisionar as novas práticas, é comum as medidas irem se afrouxando com o tempo, pois o clima de normalização ficará no ar;

11.2 Se possível faça rodízio toda semana desse “supervisor”, assim todos os colaboradores se sentirão responsáveis pela nova conduta.

11.3 Relembrando que: todas as pessoas que entrarem no salão deverão estar de máscaras e seguir os protocolos de higiene e segurança. Isso vale para fornecedores, profissionais, clientes, familiares, amigos e entregadores de delivery;

Imprima esse guia e deixe na recepção, assim seus cliente se sentirão seguros ao saber que o estabelecimento está seguindo todas as recomendações.



NEGÓCIOS DE BELEZA COVID-19

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Protocolos

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Como Se Proteger

BRASIL. **Fundação Oswaldo Cruz**. Plano de Contingência da Fiocruz

BRASIL. **Anvisa**. Orientações Gerais

BRASIL. **Anvisa**. RDC Nº 222/2018

BRASIL. **Anvisa**. Plano de Contingência

BRASIL. **Conselho Federal de Química**

BRASIL. **Organização Mundial da Saúde**. Medias Básicas de Proteção

BRASIL. **Anvisa**. Máscaras Faciais de Uso Não Profissional

BRASIL. **Anvisa**. Nota Técnica N26/202

EUA. Georgia State Board of Cosmetology and Barbers

BRASIL. **Faculdade São Leopoldo Mandic**. Guia de Cuidados e Prevenção

NEGÓCIOS DE BELEZA COVID-19

ENTIDADES APOIADORAS:

Intercoiffure; HCF Haute Coiffure Française; Beleza Patronal SP; Sibecesc – Sindicato dos institutos de beleza cabeleireiros e esteticistas do estado de Santa Catarina; Sindicato dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares no Estado do Rio Grande do Sul; Sindibezeza Goiás. Sindicato dos proprietários de barbearias e institutos de Beleza do estado de Goiás; SinBeleza Pernambuco; Sindicato dos salões de Barbeiros, Cabeleireiros instituto de beleza e Similares de Belo Horizonte; Sindicato dos proprietários de salões de Barbeiros Cabeleireiros e Esteticistas Autônomos e Institutos de Beleza para senhoras e similares afins de Mato Grosso do Sul; SINTERBEL – Sindicato Intermunicipal da Classe Econômica e Similares do Setor Beleza de Juiz de Fora e Região/MG; Sim-Beleza – Distrito Federal; SindBeleza – Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Rio Branco; Sindicabes dos Vales; SINDIBEL-CE; Sindicab; Sindsalão – Sindicato dos salões de barbeiros e de cabeleireiros institutos de beleza e similares de Contagem e região; SINDSALÃO – Sindicato dos Saloes de Barbeiros e de Cabeleireiros, Instituto de Beleza e Similares de Contagem e Região; SIBECESC – Sindicato dos Institutos de Beleza, Cabeleireiros e Esteticistas do Estado de Santa Catarina; SINCA RS; SINDIBEL – CE; SINTERBEL – Sindicato Intermunicipal da Classe Econômica do Setor de Beleza e Similares de Juíz de Fora e Região/ MG; Beleza Sindical Campinas; AEB/RN – Associação das Empresas de Beleza do RN; Sinbel RJ; SEMPRIBEL RJ.

EMPRESAS APOIADORAS:

HM em Revista (Organizadora dos apoios empresariais); Alfaparf; Aneethun; Avantti; Avec; Beauty Fair; Beleza Pro Business; Braé; Canal BBN; Cless; Consult Mkt & Comunicação; Contax; De Sírius; Graces; Hair Brasil; Ikesaki; Inowit; Italian Hairtech; Juncal Cruz Adv; LOréal; Lowell; Maxiline; Raiz Latina; Rede Beauty Brasil; Rovella & Schultz Boutique Press Interactive; Sweet; Trinks; Wella; Yellow.





PLANO DE AÇÃO

(DETALHAMENTO)



REGRAS E DIRETRIZES

RETORNO DAS ATIVIDADES

CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

DETRAN/CIRETRAN/RETRAN/SAC/POSTO AVANÇADO

CLÍNICAS DE TRÂNSITO

BAHIA

ABRIL/2020



Wellington Oliveira - Presidente

Luis Rogério – Vice Presidente

Francisco de Assis – Dir. Financeiro

Adehudes Rodrigues – Dir. Secretário

Fernando Campos – Dir. Eventos

DIRETORIA EXECUTIVA

SINDAUTO BAHIA

Detalhamento do Plano de ação com regras e diretrizes para retorno das atividades dos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, CLÍNICAS DE TRÂNSITO, DETRAN, CIRETRAN, RETRAN, SAC e POSTO AVANÇADO DO DETRAN BA, bem como propostas viáveis para destravar o seguimento.

*Obedecendo todas as regras de higiene da OMS – Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

BAHIA

ABRIL/2020



Sumário

1. Contextualização Inicial.....	4
2. Objetivos.....	5
2.1 Geral.....	5
2.2 Específico.....	5
3. Funcionamento do DETRAN/CIRETRAN/SACs.....	6
3.1 Atendimento para abertura de serviço/laudo.....	6
3.2 Atendimento para coleta de foto/digital.....	6
3.3 Atendimento para realização de exame teórico.....	7
3.4 Atendimento para realização de exame prático	7
3.4.1 Realização de exame prático 02 rodas	7
3.4.2 Realização de exame prático 04 rodas	8
4. Funcionamento das Clinicas de Trânsito	9
4.1 Atendimento médico no exame CLÍNICO/OFTALMOLÓGICO.....	9
4.2 Atendimento médico no exame PSICOLÓGICO.....	10
5. Funcionamento dos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	11
5.1 Atendimento aos alunos na recepção.....	11
5.2 Realização do curso Teórico-Técnico	11
5.3 Realização do curso Prático de Direção	12
5.3.1 Aulas de Direção Veicular 02 RODAS	12
5.3.2 Aulas de Direção Veicular 04 RODAS	13
6. Propostas/solicitações do SINDAUTO ao DETRAN.....	14
7. Ajustes informática/CRT para melhoria no atendimento aos CFCs.....	22
8. Propostas enviadas aos Dep. Federais Baianos, Dep. Estaduais e Governador	23
9. Considerações finais.....	24



PLANO DE AÇÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO INICIAL



Os 382 Centros de Formação de Condutores na Bahia são micro e pequenas empresas que geram mais de 10 mil empregos diretos e contribuem ao ano com mais de 172 milhões em obrigações trabalhistas e 2,8 milhões em IPVA de veículos para aprendizagem de direção veicular. A cada vencimento do tempo de uso do veículo (MOTO, CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARRETA) precisam substituir com um novo. Não possuem qualquer incentivo ou isenção de IPI ou IPVA. Precisa manter os profissionais atualizados a cada período exigido pela legislação. Também necessita manter todas as certidões em dia para poder RENOVAR REGISTRO, a exemplo de FGTS, INSS, Negativa de Protesto, Débito Estadual e Municipal, dentre muitas outras. A sede do CFC passa por VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e precisa estar em perfeitas condições estruturais e com a devida planta baixa assinada pelo engenheiro responsável. Os funcionários administrativos, instrutores, diretores recebem seus respectivos salários conforme valores ajustados anualmente através de Dissídio Coletivo homologado junto ao Ministério Público do Trabalho, além de benefícios como Plano de Saúde custeado pelas empresas.

Diante do breve resumo acima relatando a realidade enfrentada por todos os CFCs no que se refere a despesas diversas (administrativa, pessoal e operacional), podemos dizer claramente que a categoria pede SOCORRO. Estamos totalmente vulneráveis e necessitamos urgentemente retornar às atividades obedecendo às orientações de higiene da OMS. Já estamos a mais de 30 dias com as portas fechadas com muitas empresas beirando a falência.



2. OBJETIVO

2.1 GERAL:

Apresentar ao DETRAN BA um PLANO DE AÇÃO detalhado com regras e diretrizes para o retorno a partir de Maio/2020 das atividades dos CFCs, bem como todos os respectivos órgãos necessários para o pleno atendimento ao candidato: CLÍNICAS DE TRÂNSITO, DETRAN, CIRETRAN, RETRAN, SACs e POSTO AVANÇADO DO DETRAN. Considerando que não mais tenha decreto municipal impedindo o funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Obedecendo totalmente as medidas de prevenção e controle na disseminação da pandemia da COVID-19 novo coronavírus, além do informe número 10 da Sociedade Brasileira de Infectologia. Sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores do DETRAN, funcionários das Clínicas, CFCs e candidatos, bem como obedecer à recomendação de afastamento das atividades e atendimento de candidatos, funcionários e servidores que se enquadrem no GRUPO DE RISCO: acima de 60 anos, diabéticos, hipertensos, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, câncer, gestante, lactante e com doenças autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico. Incluindo, por fim, as propostas, solicitações e ajustes ao DETRAN para destravar o seguimento dos CFCs.

2.2 ESPECÍFICO:

- Detalhar forma de atendimento no DETRAN/CIRETRAN/RETRAN/SAC e POSTO AVANÇADO para abertura de serviços, coleta de foto/digital e realização de exames teóricos/práticos com obediência as normas de higiene vigente em virtude do Covid-19;
- Demonstrar como as CLÍNICAS DE TRÂNSITO podem realizar atendimentos aos alunos para os exames CLÍNICO/OFTALMOLÓGICO e PSICOLÓGICO obedecendo às normas de higiene vigente para evitar o contágio de corona vírus;
- Explicar detalhadamente o atendimento dos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, desde a recepção até a realização de aulas teóricas e práticas obedecendo todas as normas de higiene vigente no cenário atual de pandemia;
- Propor ao DETRAN medidas que podem acelerar o processo de habilitação.



3. FUNCIONAMENTO DETRAN/CIRETRAN/RETRAN/SAC



3.1 Atendimentos para abertura de serviço (1ª Hab, Reexame, adição, dentre outros)

I - permitir a entrada no guichê de atendimento APENAS do usuário que irá realizar a abertura de serviço previamente agendado ou com senha, utilizando máscara, sendo vedada a entrada de acompanhantes;

II - garantir o espaçamento mínimo de 1,50m na disposição entre guichês de atendimento;

III - realizar a higienização do ambiente e demais equipamentos e mobiliários após cada atendimento; manter ambiente ventilado e com banheiros limpos diariamente (disponibilizando sabonete líquido e toalhas descartáveis); inserir cartazes de orientações sobre higiene, além de desativar bebedouros coletivos, se houver;

IV - disponibilizar aos usuários e atendentes álcool gel em concentração mínima de 70% ou produto similar específico para assepsia;

V - disponibilizar máscaras e luvas do tipo cirúrgico para uso dos atendentes, com a devida orientação dos procedimentos adequados de utilização.

VI - nas CIRETRAN's/SACs que não possuem sala de espera específica, os candidatos deverão ser acolhidos somente no horário do atendimento;

VII - Nas CIRETRAN's/SACs com sala de espera específica para atendimento, deve-se manter o distanciamento mínimo de 1,50m entre cadeiras;

3.2 Atendimentos para coleta de foto/digital

I - permitir a entrada no guichê de atendimento APENAS do usuário de cuja imagem será feita a coleta utilizando máscara (permitindo a retirada da máscara RAPIDAMENTE quando for tirar a FOTO), sendo vedada a entrada de acompanhantes;

II - garantir o espaçamento mínimo de 1,50m na disposição entre guichês de atendimento;

III - realizar a higienização dos coletores biométricos, PAD de assinatura e demais equipamentos e mobiliários após cada atendimento;



- IV - disponibilizar aos usuários e atendentes álcool gel em concentração mínima de 70% ou produto similar específico para assepsia;
- V - disponibilizar máscaras e luvas do tipo cirúrgico para uso dos atendentes, com a devida orientação dos procedimentos adequados de utilização.
- VI - nas CIRETRAN's/SACs que não possuem sala de espera específica, os candidatos deverão ser acolhidos somente no horário do atendimento para coleta de foto/digital;
- VII - Nas CIRETRAN's/SACs com sala de espera específica para atendimento, deve-se manter o distanciamento mínimo de 1,50m entre cadeiras;

3.3 Atendimentos para realização de exame teórico

- I - permitir a entrada na sala/cabine de prova teórica APENAS do usuário que realizará o exame utilizando máscara, sendo vedada a entrada de acompanhantes;
- II - garantir o espaçamento mínimo de 1,50m na disposição entre guichês de exame;
- III - realizar a higienização do ambiente e demais equipamentos e mobiliários após cada exame;
- IV - disponibilizar aos usuários e atendentes álcool gel em concentração mínima de 70% ou produto similar específico para assepsia;
- V - disponibilizar máscaras e luvas do tipo cirúrgico para uso dos atendentes, com a devida orientação dos procedimentos adequados de utilização.
- VI - Não permitir a entrada de candidatos que estejam apresentando os sintomas de contaminação por COVID-19 - novo coronavírus;
- VII - realizar a higienização de canetas, pranchetas, PC, mauser, teclado e demais materiais compartilhados.
- VIII - nas CIRETRAN's que não possuem sala de espera específica, os candidatos deverão ser acolhidos somente no horário do exame;
- IX - Nas CIRETRAN's com sala de espera específica para os exames teóricos, deve-se manter o distanciamento mínimo de 1,50m entre cadeiras;

3.4 Atendimentos para realização de exame prático

- Especificar exames prático 02 RODAS (moto) e 04 RODAS (carro, caminhão, ônibus, carreta).

3.4.1 Exame de direção veicular 02 RODAS (MOTO)

- I – os exames devem ser realizadas somente mediante agendamento prévio por horário em sistema do credenciado para evitar aglomerações e o candidato obrigatoriamente utilizando máscara;



- II - fica autorizada a realização do exame práticas na categoria "A" (duas rodas) APENAS aos candidatos portando máscara e touca descartável ou capacete próprio;
- III - fica vedada a presença de acompanhantes ou terceiros no local de exame, incluindo candidatos com aula finalizada ou que estejam aguardando, exceto o instrutor que tenha levado o veículo para exame;
- IV - realizar a higienização detalhada do veículo a cada troca de candidato, incluindo manoplas de aceleração e freio dianteiro, espelhos retrovisores, assento e tanque de combustível, equipamento de coleta biométrica e tablets/celulares;
- V - disponibilizar ao candidato e examinador, no local do exame, álcool em gel, concentração mínima de 70%, ou produto similar específico, para assepsia;
- VI - respeitar o limite estabelecido de exames diários por turno para categoria "A";
- VII - não realizar exames para candidatos que estejam apresentando os sintomas de contaminação por COVID-19 - novo coronavírus;
- VIII - disponibilizar máscaras para uso dos examinadores, com orientações do uso adequado;
- IX – No local da prova, recomenda-se realizar a lavagem da pista de exame de moto diariamente ao final da última prova;

3.4.2 Exame de direção veicular 04 RODAS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARRETA)

- I – os exames devem ser realizadas somente mediante agendamento prévio por horário em sistema do credenciado para evitar aglomerações e o candidato obrigatoriamente utilizando máscara;
- II - fica autorizada APENAS a presença de 01 (um) candidato e seu examinador no interior do veículo;
- III - fica vedada a presença de acompanhantes e/ou terceiros no local de exame ou no interior do veículo, incluindo candidatos com aula finalizada ou que estejam aguardando exceto o instrutor que tenha levado o veículo para exame;
- IV - realizar a higienização detalhada do veículo a cada troca de candidato, incluindo painel dianteiro, painel de portas, maçanetas, volante, câmbio, alavancas de sinalização e limpador de para-brisas, freio de mão, cinto de segurança, bancos, espelhos retrovisores e seus ajustes, chaves do veículo, equipamentos tablet/celular, câmeras, leitor biométrico, entre outros;
- V - respeitar o limite estabelecido de aulas diárias por veículo;
- VI - disponibilizar no ambiente interno de veículo, álcool em gel, concentração mínima de 70%, ou produto similar específico para assepsia do candidato e examinador;
- VII - manter o ambiente interno do veículo ventilado e arejado, recomendando-se a realização de exames com todas as janelas do veículo abertas;



VIII - recomenda-se a disponibilização de protetor facial em acrílico para os examinadores;

IX - não ministrar exames para candidatos que estejam apresentando os sintomas de contaminação por COVID-19 - novo coronavírus.

4. FUNCIONAMENTO DAS CLÍNICAS DE TRÂNSITO



Especificar atendimento na realização do exame CLÍNICO/OFTALMOLÓGICO e na realização do exame PSICOLÓGICO;

4.1 atendimentos médico ao candidato no exame CLÍNICO/OFTALMOLÓGICO

I - permitir a entrada na clínica APENAS do usuário a ser submetido ao exame utilizando máscara (que poderá ser retirada rapidamente conforme orientação do médico perito na execução do exame), sendo vedada a entrada de acompanhantes;

II - a utilização de cadeiras na sala de espera deve respeitar o espaçamento mínimo de 1,50m entre as cadeiras;

III - realizar a higienização, no mínimo, uma vez por turno de corrimãos, cadeiras, maçanetas, bebedouros e outros;

IV - realizar a higienização minuciosa da sala e dos equipamentos ao final de cada exame;

V - disponibilizar aos candidatos, na entrada do local de espera, álcool gel em concentração mínima de 70%, ou produto similar específico, para que realizem a assepsia;

VI - manter ambiente ventilado e arejado, com a atenção ao sigilo dos exames;

VII - manter a cadeira do usuário a uma distância mínima de 1,80m do profissional, sempre que possível, na anamnese.

VIII - garantir intervalo mínimo entre as consultas para higienização da sala, dos materiais e equipamentos;

IX - disponibilizar máscaras para uso dos atendentes e profissionais, com orientações do uso adequado;

X - realizar a higienização de canetas, pranchetas e demais materiais compartilhados;

9



XI - realizar o preenchimento da folha de exames em papel diferente do questionário respondido pelo usuário.

§ 1º Recomenda-se a realização de atendimento mediante prévio agendamento dos exames por meio telefônico ou mídias digitais (aplicativo de mensagens, e-mail, etc.), com a finalidade de evitar aglomerações e permitir esclarecimento de dúvidas.

§ 2º Os exames de junta médica especial deverão ser realizados em horário de atendimento exclusivo ao periciado, bem como deve-se permitir a entrada de somente 01 (um) acompanhante, quando necessário.

§ 3º Recomenda-se o atendimento em horário diferenciado aos candidatos pertencentes ao grupo de risco;

4.2 Atendimento médico ao candidato no exame PSICOLÓGICO

I - permitir a entrada na clínica APENAS do usuário a ser submetido ao exame utilizando máscara (que poderá ser retirada rapidamente conforme orientação do psicólogo perito na execução do exame), sendo vedada a entrada de acompanhantes;

II - a utilização de cadeiras na sala de espera deve respeitar o espaçamento mínimo de 1,50m entre as cadeiras;

III - realizar a higienização, no mínimo, uma vez por turno de corrimãos, cadeiras, maçanetas, bebedouros e outros;

IV - realizar a higienização minuciosa da sala após cada atendimento;

V - disponibilizar aos candidatos, na entrada do local de espera, álcool gel em concentração mínima de 70%, ou produto similar específico, para que realizem a assepsia;

VI - manter ambiente ventilado e arejado, com a atenção às implicações nos exames, ao devido sigilo profissional ou os impactos nos testes psicológicos em decorrência de barulhos e interferências;

VII - manter a cadeira do usuário a uma distância mínima de 1,80m do profissional, sempre que possível, na entrevista;

VIII - garantir intervalo mínimo entre os atendimentos para higienização da sala, dos materiais e equipamentos;

IX - disponibilizar máscaras para uso dos atendentes e profissionais, com orientações do uso adequado;

X - realizar a higienização de canetas, pranchetas e demais materiais compartilhados;

XI - disponibilizar luvas para a guarda e manuseio dos testes realizados.

§ 1º Recomenda-se a realização de atendimento mediante prévio agendamento das avaliações por meio telefônico ou mídias digitais (aplicativo de mensagens, e-mail, etc.), com a finalidade de evitar aglomerações e permitir esclarecimento de dúvidas.



§ 2º Recomenda-se o atendimento individualizado dos candidatos pertencentes ao grupo de risco.

5. FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES



Especificar atendimento na recepção, aula teórica e aulas práticas de direção.

5.1 atendimentos ao aluno na recepção

- I - permitir a entrada no CFC APENAS do usuário que irá realizar o atendimento utilizando máscara, sendo vedada a entrada de acompanhantes;
- II - garantir o espaçamento mínimo de 1,50m na disposição entre guichês de atendimento;
- III - realizar a higienização do ambiente e demais equipamentos e mobiliários após cada atendimento;
- IV - disponibilizar aos usuários e atendentes álcool gel em concentração mínima de 70% ou produto similar específico para assepsia;
- V - disponibilizar máscaras e luvas do tipo cirúrgico para uso dos atendentes, com a devida orientação dos procedimentos adequados de utilização.
- VI – Na recepção específica para atendimento, deve-se manter o distanciamento mínimo de 1,50m entre cadeiras;

5.2 Realizações de curso teórico-técnico de legislação de trânsito

- I - a utilização de cadeiras na sala de aula teórica deve respeitar o espaçamento mínimo de 1,50m entre as cadeiras;
- II - cada turma de cursos teóricos na sala presencial deverá ser composta por, no máximo, 50% da sua capacidade, respeitando ao distanciamento mínimo entre cadeiras ocupadas na



sala de aula de 1,50m, não ultrapassando um total de 15 alunos na sala presencial e 35 alunos em teleaula com curso sendo ministrado pelo instrutor simultaneamente;

III - realizar a higienização, no mínimo, duas vezes por turno de corrimãos, cadeiras, maçanetas, bebedouros e outros;

IV - realizar a higienização minuciosa da sala após o término das aulas de cada turma, inclusive das carteiras e demais mobiliários;

V - disponibilizar aos candidatos, na recepção e nas salas de aula do CFC álcool gel em concentração mínima de 70%, ou produto similar específico, para que realizem a assepsia;

VI - manter ambiente ventilado e arejado, com a atenção à manutenção da qualidade da prestação dos serviços e da realização das aulas;

VII - não ministrar aulas para candidatos que estejam apresentando os sintomas de contaminação por COVID-19 - novo coronavírus;

VIII - disponibilizar máscaras para uso dos atendentes e profissionais, com orientações do uso adequado;

IX - realizar a higienização de canetas, pranchetas e demais materiais compartilhados;

X - evitar circulação de alunos durante o período de aula;

XI - evitar aglomerações e formação de grupos nos intervalos das aulas.

Parágrafo único. Recomenda-se o atendimento diferenciado aos candidatos pertencentes ao grupo de risco, limitando o quantitativo máximo a 06 (seis) pessoas por turma, garantindo o distanciamento de 2m entre cadeiras ocupadas, além de composição de turmas exclusivas ou ainda realizar o curso em teleaula.

5.3 Realização de aulas práticas de direção veicular

Especificar aulas práticas de 02 RODAS (moto) e 04 RODAS (carro, caminhão, ônibus, carreta).

5.3.1 Aulas de direção veicular 02 RODAS (MOTO)

I - as aulas devem ser realizadas somente mediante agendamento prévio em sistema do credenciado e o candidato obrigatoriamente utilizando máscara;

II - fica autorizada a realização de aulas práticas na categoria "A" (duas rodas) aos candidatos utilizando máscara e touca descartável ou capacete próprio;

III - fica vedada a presença de acompanhantes ou terceiros no local de aula, incluindo candidatos com aula finalizada ou que estejam aguardando;

IV - realizar a higienização detalhada do veículo a cada troca de candidato, incluindo manoplas de aceleração e freio dianteiro, espelhos retrovisores, assento e tanque de combustível, equipamento de coleta biométrica e tablets/celulares;



V - disponibilizar ao candidato e instrutor álcool em gel, concentração mínima de 70%, ou produto similar específico, para assepsia;

VI - respeitar o limite estabelecido de aulas diárias por veículo categoria "A"

VII - não ministrar aulas para candidatos que estejam apresentando os sintomas de contaminação por COVID-19 - novo coronavírus;

VIII - disponibilizar máscaras para uso dos instrutores, com orientações do uso adequado;

IX - Aos CFCs que possuam pista própria ou compartilhada, recomenda-se realizar a lavagem da pista de aulas práticas diariamente ao final da última aula;

5.3.2 Aulas de direção veicular 04 RODAS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA)

I - as aulas devem ser realizadas somente mediante agendamento prévio em sistema do credenciado e o candidato obrigatoriamente utilizando máscara;

II - fica autorizada APENAS a presença de 01 (um) candidato e seu instrutor no interior do veículo;

III - fica vedada a presença de acompanhantes e/ou terceiros no local de aula ou no ou interior do veículo, incluindo candidatos com aula finalizada ou que estejam aguardando;

IV - realizar a higienização detalhada do veículo a cada troca de candidato, incluindo painel dianteiro, painel de portas, maçanetas, volante, câmbio, alavancas de sinalização e limpador de para-brisas, freio de mão, cinto de segurança, bancos, espelhos retrovisores e seus ajustes, chaves do veículo, equipamentos tablet/celular, câmeras, leitor biométrico, entre outros;

V - respeitar o limite estabelecido de aulas diárias por veículo;

VI - disponibilizar no ambiente interno de veículo, álcool em gel, concentração mínima de 70%, ou produto similar específico para assepsia do candidato e instrutor;

VII - manter o ambiente interno do veículo ventilado e arejado, recomendando-se a realização de aulas com todas as janelas do veículo abertas;

VIII - **recomenda-se a disponibilização de protetor facial em acrílico para os instrutores;**

IX - não ministrar aulas para candidatos que estejam apresentando os sintomas de contaminação por COVID-19 - novo coronavírus.



6. PROPOSTAS/SOLICITAÇÕES DO SINDAUTO AO DETRAN PARA DESTRAVAR O SEGUIMENTO DE AUTOESCOLAS/CFCs;



6.1 PUBLICAÇÃO NOVA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CFCs;

- Proposta visa atualizar a Portaria 1.981/2008 do Detran BA em vigor que está totalmente desatualizada, principalmente em relação a RESOLUÇÃO 358/2010 do CONTRAN. Para entendimento, já foi apresentado minuta para análise do DETRAN BA. Dentre diversas mudanças necessárias, prevê a RENOVAÇÃO DE REGISTRO a cada 02 (DOIS) anos, além de alinhar procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, principalmente referente aos documentos necessários para RENOVAÇÃO DE REGISTRO que precisam ser simplificados para acelerar o processo de validação da renovação do CFC com a devida e necessária publicação em diário oficial do estado.

6.2 PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CENTRO “A” – CENTRÃO DE ENSINO TEÓRICO-TÉCNICO COMPARTILHADO;

- Atualmente vivemos em um ambiente empresarial totalmente competitivo. Existem inúmeras ameaças externas que podem representar o fim dos negócios. Nesse novo cenário, ainda temos que também levar em considerações as pandemias como a do COVID-19. As micro e pequenas empresas ISOLADAS sofrerão rapidamente e não terão capacidade de sustentar por muito tempo. Fadadas fatalmente a sofrer muito mais e fechar



© único representante oficial da nossa categoria!

as portas. Dito isso, buscando enfrentar ameaças através de novas oportunidades, vemos no projeto CENTRO “A” CENTRÃO DE ENSINO TEÓRICO TÉCNICO com SALAS compartilhadas por CFCs da mesma região/circunscrição/cidade/bairro um modelo de negócios viável, já realizado em outros estados que, dentre outros inúmeros pontos positivos, visa principalmente reduzir custos dos CFCs da região, além do fortalecimento empresarial de estruturas com alta capacidade e potencialidade de crescimento pleno a cada ano para melhorar ainda mais o atendimento aos alunos com padronização de ensino de qualidade. Também já APTA para realização de Teleaula conforme for autorizado, bem como funcionar como ponto descentralizado para abertura de laudo e coleta de foto/digital de candidatos. Para tanto, também já foi protocolado no DETRAN-BA minuta detalhada para regulamentação dos CENTROS COMPARTILHADOS DE CFCs.

* **CENTRO “A” VIRTUAL**

Implantação de Centro de Ensino Teórico Virtual (CENTRÃO VIRTUAL) nas sedes do SINDAUTO BA, compartilhado com CFCs do estado. Proposta para o retorno imediato e seguro das aulas teóricas, por meio de plataforma de TELEAULA (transmissão ao vivo), reduzindo custos das empresas e garantindo a segurança e o ensino de qualidade aos alunos. Veja os pontos principais abaixo:

- Aulas realizadas e transmitidas na Sede e Delegacias Regionais do Sindauto Bahia para CFCs distribuídos nas 6 regiões do estado;
- Os CFCs matriculam os alunos normalmente e os inserem numa grade única de teleaula do Centro A Virtual;
- O aluno recebe o acesso para validar presença (digital/facial) e assistir as aulas teóricas on line que serão transmitidas ao vivo de acordo com o turno matriculado e conforme a grade horária previamente agendada;
- As aulas serão ministradas ao vivo em três turnos por instrutores teóricos que serão cadastrados em todos os CFCs do estado;
- Os alunos poderão interagir com instrutor, participando e tirando dúvidas normalmente, considerando ser teleaula (transmissão ao vivo);



© único representante oficial da nossa categoria!

- Após concluir a carga horária, o curso será enviado ao Detran para homologação atrelando cada aluno ao seu respectivo CFC de origem;
- Substituição de SALA TEÓRICA FÍSICA por CABINE(S) DE INTEGRAÇÃO À SALA VIRTUAL. Direcionado aos alunos sem acesso à internet ou celular adequado ou computador, tablet, notebook ou não sabem manusear ou simplesmente preferem assistir na SEDE DO CFC;
- Redução de custos com a contratação de instrutores teóricos;
- Redução de custos gerais operacional e estrutural envolvidos na realização do curso presencial;
- Possibilidade de ampliação do número de alunos por turma, acelerando o processo ao aluno, aumentando a capacidade de matrícula no CFC, sem comprometer a qualidade no ensino;

6.3 SUSPENDER A RENOVAÇÃO DE CFCs EM 2020;

- Considerando necessidade de recuperação econômica das empresas nesse período, visto que estão sem qualquer tipo de capital e são inúmeras certidões que é exigido na renovação (FGTS, INSS, Certidão Negativa expedida por Cartório de Protesto de Títulos, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual, dentre outros), a fim de garantir a sobrevivência das empresas e evitar demissões em massa. Vale salientar que tal medida também permitirá ao DETRAN-BA reorganizar as renovações de credenciamentos que desde 2018 não há publicação no diário oficial; além de publicar a nova portaria que regulamenta o credenciamento dos CFCs que, dentre outras coisas importantes, já prevê a renovação a cada 02 (dois) anos. Possibilitar a renovação de credenciamento zoneada por região do estado como forma de customizar e acelerar o processo.

6.4 SUSPENDER VENCIMENTO DE TEMPO DE USO DO VEÍCULOS EM 2020;

Visto que muitas empresas não terão recurso para aquisição de novos veículos, considerando o momento econômico do País já muito ruim, ainda mais agravado com a pandemia e fechamento das empresas, sendo oportuno e necessário suspender para o ano de 2021 a exigência de substituir veículos que por ventura venham a vencer o tempo de uso no decorrer do ano de 2020.



6.5 INSTALAR BASE DE CAPTURA DE FOTO/DIGITAL NA SEDE SINDAUTO E DELEGACIAS DO INTERIOR, BEM COMO PERMITIR ABERTURA DE SERVIÇO/LAUDO;

Considerando a existência de muitas reclamações em todo estado referente a demora para poder coletar foto e digital dos alunos, bem como agendar nos SACs data para abertura do laudo conforme já protocolada a esta DG (SEI 2020.0000.940-81 em 20.01.2020) ofício da situação que vem ocorrendo em Itabuna, por exemplo.

Considerando que iniciativas como essa irá contribuir bastante para desafogar a demanda nos SACs, além de acelerar o processo de habilitação do candidato e ampliar a capacidade de atendimento;

Considerando, principalmente, que o SINDAUTO e DETRAN possuem uma parceria bastante positiva através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2018 (Processo 2018/014401-0) publicado no DOE em 22.04.2019 (validade 24 meses podendo ser renovado por igual período) cujo objetivo principal é a ampla cooperação entre os partícipes com a finalidade de efetuar, através de métodos informatizados, o controle e a operacionalização de todos os procedimentos necessários para correta condução dos processos de habilitação, bem como análise e melhorias do sistema para o estado da Bahia;

Disponibilizar também opção de gerar a abertura de serviço/SSDR na SEDE e delegacias SINDAUTO que tiver a base de captura de digital e foto, bem como nos CFCs, com acesso direto a base DETRAN, sem o custo adicional para cada emissão atualmente existente.

Acelerando procedimento aos alunos, dinamizando novas matrículas, ainda possibilidade de funcionar como Centro Compartilhado de Ensino Teórico em cidades/região que não haja CENTRO “A”.

6.6 VIABILIZAR A EMISSÃO DA LADV E LAUDO VIA SISTEMA DE GESTÃO SINDAUTO/CFCs;

Necessário para diminuir consideravelmente o custo aos candidatos/alunos. Uma média de R\$ 23,00 que os alunos pagam por LADV e R\$ 23,00 por laudo na única modalidade atual disponível.

Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 024/2018 entre SINDAUTO BA e DETRAN-BA resumo publicado no DOE de 22.04.19;

Considerando a necessidade de disponibilizar mais uma opção para que o CFC possa emitir a LADV e LAUDO ao aluno diretamente via site SINDAUTO, sem maiores problemas ou custos adicionais;



Considerando que o SINDAUTO/BA, através de seus sistemas/site disponíveis aos associados, poderá também oferecer aos CFCs ferramenta necessária para emissão da LADV e LAUDO, assim contribuindo para redução de custo aos CFCs e alunos.

6.7 INTEGRAÇÃO AO DETRAN DAS NOVAS EMPRESAS DE MONITORAMENTO CREDENCIADAS (VSOFT e GIUSOFT);

Considerando a publicação das 02 novas empresas que poderão disponibilizar aos CFCs mais opções para o serviço de monitoramento de aulas práticas de direção veicular, sendo necessário urgentemente definir prazos para conclusão da integração, teste piloto, dentre outras situações, visto que é desejo de todos os CFCs e objeto de ação do MP-BA para ser disponibilizado mais opções de empresas que trará concorrência e, conseqüentemente, redução de custos no processo.

6.8 PERMITIR MAIS DE UM CURSO FORA DA SEDE POR MÊS;

A portaria 254/2014 DETRAN BA art. 2º VI e VII sinaliza que :

“ VI – Cada Centro de Formação de Condutores somente poderá realizar 02 (dois) cursos fora da sede por mês, sendo obrigatoriamente 01 (um) teórico e 01 (um) prático, desde que em municípios diferentes . “

“ VII – Somente poderá ser autorizado um novo curso fora da sede depois de concluído o curso já autorizado.”

A portaria 355/2016, posteriormente melhorada e substituída pela 560/2019, instituiu a obrigatoriedade de monitoramento das aulas práticas de direção veicular. Em 2017 já foi implantando em todos os CFCs do estado da Bahia. O parágrafo único do art. 1º da portaria 560/2019 determina:

“ Parágrafo único. O sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular previsto no caput deste artigo aplica-se aos procedimentos de obtenção da permissão para dirigir nas categorias “B” ou mudança de categoria.”

Portanto, verifica-se que, desde 2017, possuímos no estado da Bahia capacidade tecnológica que permite realizar mais de um curso prático fora da SEDE por mês com total fiscalização, tornando o processo mais seguro e transparente, além de ter CFCs com estrutura, capacidade técnica e operacional para atender a demanda de sua SEDE e demandas de cursos fora da SEDE simultaneamente.



Vale salientar que a atual situação econômica do país, agravado pela pandemia do COVID-19, gerou uma diminuição considerável de alunos nos CFCs, acarretando muitos veículos e instrutores parados por ter poucos alunos matriculados e, conseqüentemente, escalas de aulas vazias. Além de muitos tiveram que fechar as portas por decisão de decretos municipais.

Sendo assim, considerando todo aparato tecnológico atualmente existente, além de capacidade técnica e operacional do CFC interessado em realizar mais de um curso prático fora da sede por mês, entendemos ser possível essa autorização e postulamos da Diretoria Geral do DETRAN BA o entendimento sobre essa pauta, principalmente nesse momento de retomada econômica das atividades do CFC que precisará explorar toda demanda possível dentro da legalidade e fiscalização eletrônica do monitoramento atualmente existente.

6.9 SIMPLIFICAR CHECK LIST DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CFC;

O CHECK LIST de Renovação de Registro de CFCs precisa ser alinhado no que se refere a critérios, formas e prazos. Atualmente existem muitas reclamações dos CFCs referente ao CHECK LIST. É preciso aplicar a Lei Federal 13726/2018 que determina a desburocratização e simplificação do serviço público.

Considerando a necessidade de contribuir ainda mais para que às solicitações dos CFCs sejam atendidas em tempo estimado, principalmente as solicitações de RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE CFC, por demandar maior número de documentos a serem protocolados junto a esta CRT – Controladoria Regional de Trânsito.

Considerando ser desnecessário a solicitação de cópia da CNH dos instrutores e CRLV dos veículos, pois tratam-se de documentos expedidos pelo próprio DETRAN-BA conforme sinalizado em lei:

“ § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder...” Art. 3º VI Lei Federal 13726/2018.

Considerando oportuno aceitar declaração escrita e assinada pelo responsável do CFC narrando os fatos para efeito de comprovação, quando não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório, a exemplo do ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme sinalizado em lei:

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. Art. 3º VI Lei Federal 13726/2018.

Considerando também seguir outras determinações expressas em Lei, a saber:

“ Lei Federal 13726/2018

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:



I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

.....

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido. “

Referente ao § 1º acima, importante contextualizar como exemplo a solicitação de CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL na Renovação de Registro de CFC, sendo que o número da INSCRIÇÃO MUNICIPAL já consta no ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO que é outro documento válido, além de muitas prefeituras não possuírem esse “ Cartão de Inscrição Municipal”, pois consideram que o ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO já atende por constar o número de inscrição municipal.

Sendo assim, entendemos que essas medidas contribuirão bastante para Desburocratizar e Simplificar os processos e procedimentos administrativos, principalmente as solicitações de RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE CFC, por demandarem maior número de documentos a serem protocolados junto à CRT – Controladoria Regional de Trânsito

6.10 CNH SOCIAL;

- Projeto alternativo à antiga Escola Pública de Trânsito que amplia a proposta social com atendimento a toda população de baixa renda do estado da Bahia. Todo município que existir um CFC credenciado ao DETRAN, este também poderá estar APTO para atender alunos de baixa renda encaminhados pelo governo do estado através de inscrição e mecanismos próprios (regulamentação) do estado para controle dos candidatos no projeto social. Os CFCs interessados se inscrevem no projeto para atender aos alunos encaminhados e custeados pelo estado. Os alunos de baixa renda se inscrevem para ter direito ao benefício.

6.11 CURSO ESPECIALIZADOS PODEREM SER MINISTRADOS POR TODOS CFCs;

- Existe a grande necessidade dos CFCs ampliarem suas opções de curso, considerando serem Centros de Ensino dedicados e exclusivos para atendimento aos cursos do processo de habilitação. Os cursos especializados, não só de MOTOTAXISTA e MOTOFRETISTA, mais



todos os cursos especializados e suas respectivas atualizações (MOPP, transporte escolar, transporte coletivo, veículos de emergência, dentre outros) possam ser ministrados também por todos os CFCs que assim desejarem enviando os respectivos planos de curso e aula para liberação do curso. Essa medida visa propiciar ao CFC opções de curso teórico a ser ministrado ao candidato, não só apenas de 1ª HABILITAÇÃO, RECICLAGEM, RENOVAÇÃO, mas também todos os cursos especializados.

6.12 MUDANÇA DE CATEGORIA ALUGUEL PARA APRENDIZAGEM OCORRA GRADATIVAMENTE CONFORME O VEÍCULO REALIZE ALGUM PROCEDIMENTO DE VISTORIA;

- Considerando o quanto determinava a Portaria. 2044/2012 e 2045/2012 que todos os veículos de CFCs fossem emplacados com CRLV na categoria ALUGUEL, incluindo a subcategoria AUTOESCOLA ou MOTOESCOLA a ser inserida na parte de observação do referido documento. Norma que contrariava o CTB Art. 96 que sinaliza sobre categoria APRENDIZAGEM. Situação gerou muitos problemas aos veículos de CFCs ao longo do período quando eram parados por blitz da Polícia Militar e/ou PRF recebiam multas por rodarem com veículo de AUTOESCOLA com CRLV na categoria ALUGUEL ao invés de ser APRENDIZAGEM.

Considerando que as citadas portarias foram REVOGADAS no final do ano de 2019, entendemos que as mudanças nos documentos dos CFCs que constem ALUGUEL ao invés de APRENDIZAGEM ocorram gradativamente conforme seja necessário o veículo realizar algum serviço de vistoria veicular. Afim de não serem penalizados com despesas em virtude de equívocos da portaria 2044 e 2045/2012 do DETRAN. Principalmente nesse momento de pandemia que as empresas passam por muitas dificuldades financeiras e muitos locais sem funcionamentos.

6.13 MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CFC PARA OUTRO MUNICÍPIO

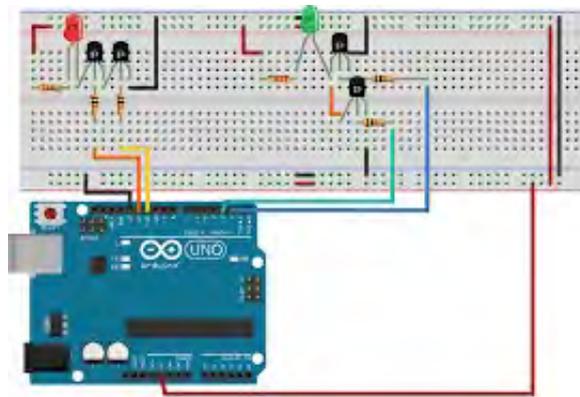
Existem diversas demandas e solicitações de CFCs que desejam mudar de endereço para outra cidade, porém não conseguem em virtude de negativa do DETRAN BA. Os motivos para tal solicitação dos CFCs são diversos, desde questão mercadológica a outras demandas como valor de aluguel, proximidade familiar, local próprio em outra cidade, dentre outros.



De fato, existem cidades onde não se aplica mais a permanência do CFC, considerando baixa procura de alunos, desenvolvimento da cidade que retraiu, IDH diminuiu, local alugado com valor exorbitante, o proprietário tem imóvel próprio em outra cidade ou ponto melhor localizado e estruturado e com menor custo.

Sendo assim, considerando a necessidade do seguimento fluir com as demandas adversas e especificidades plausíveis de cada solicitação, considerando também o desejo do setor ser mais destravado, compreendemos ser necessário que solicitações desse tipo possam ser autorizadas, visto que envolvem diversos motivos que influenciam diretamente na saúde financeira e mercadológica das empresas, a fim de poderem prestar o serviço de excelência e com total fiscalização do DETRAN BA.

7. AJUSTE CRT/INFORMÁTICA DETRAN PARA MELHORAR EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO;



7.1 ENVIAR VIA SISTEMA AO SINDAUTO DATA DE VALIDADE DO REGISTRO DOS CFCs E VEÍCULOS CONFORME TEMPO DE USO;

Considerando que o sistema SINDAUTO automaticamente informa ao CFC todos os dias quando restarem 60 dias para vencimento do registro, apontando para o link abaixo onde podem verificar o CHEK LIST, orientações para pasta digital, modelo de ofícios, links para certidões e demais informações que sejam necessárias.

Essa data de validade anteriormente inseríamos manualmente conforme publicação do diário oficial. Entretanto, entendemos ser preciso automatizar essa informação aos CFCs, principalmente



atualmente que as renovações não tem sido publicadas e todos precisam ligar ou enviar e-mail à CRT para verificar a data de validade.

7.2 AJUSTAR SISTEMA PARA PERMITIR QUE LAUDOS ABERTOS ATÉ 30.07.19 TAMBÉM TENHA A OPÇÃO DE REALIZAR AULAS NO SIMULADOR OU 25 AULAS NO VEÍCULO/CARRO;

Visando atender a todos os candidatos, conforme ofícios já enviados em Setembro/2019 sobre essa solicitação, considerando desejo dos alunos que abriam laudo até 30.07.2019 também terem opção de realizar 05 aulas no simulador ou o total de aulas no CARRO, ainda que sejam de processos abertos anteriormente ao regulamento que tornou aulas em simulador de direção facultativo. Neste caso, ao invés de realizarem 05 aulas no simulador e 20 aulas no carro realizariam o total de 25 aulas no veículo para serviços de 1ª habilitação. Ao invés de realizar 05 aulas no simulador e 15 aulas no carro realizariam 20 aulas no veículo no serviço de adição de categoria, ou seja, por serem de processo antigo, teriam a carga horária total de aulas conforme exigido à época.

8. PROPOSTA ENVIADA AOS DEPUTADOS FEDERAIS BAIANOS, DEPUTADOS ESTADUAS E GOVERNADOR DA BAHIA.



8.1 VIABILIZAÇÃO JUNTO AOS BANCOS PÚBLICOS (CAIXA, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE), ALÉM DO DESEMBAHIA E BNDES LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA SOCORRE AS EMPRESAS, MESMO QUE ESTEJAM COM CNPJ NEGATIVADOS;



Considerando a necessidade de evitar o fechamento das empresas e demissões em massa. Essa linha de crédito especial permitiria, aos negativados, quitar dívidas existentes, com taxas de juros reduzidas e carência para 2021 o início do pagamento. Com dívidas zeradas, as empresas ficariam aptas para negociar, com qualquer instituição, o capital de giro necessário para honrar com os compromissos, principalmente folha de pagamento.

Enfatizamos que as instituições bancárias estão fazendo muito pouco (ou quase nada) nesse momento de crise generalizada, onde ações conjuntas de todos são extremamente necessárias.

Os bancos seguem cobrando taxas de juros abusivas, sem rígido controle das instituições competentes de fiscalização, não possuem qualquer engajamento ou comprometimento perante a situação atual de pandemia mundial que impacta diretamente na economia da nação.

Diversas micro e pequenas empresas, que já apresentavam dificuldades, estão totalmente à deriva sem saber como poderão manter seus negócios (comércio/serviços) que geram emprego, renda e fortalece a economia.

Sendo assim, reforçamos o pedido, a fim de que possamos cobrar dos bancos privados redução considerável dos juros e liberar linhas de créditos especial que socorreria todas as pequenas empresas. Aos bancos públicos igualmente, além de ações mais efetivas do BNDES, BANCO DO NORDESTE, CAIXA ECONÔMICA e BANCO DO BRASIL com linhas de crédito especial para socorrer as micro e pequenas empresas, principalmente solicitamos em nome dos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – CFCs (AUTOESCOLAS). Em Especial, o DESENBAHIA possa ser sensível e ajudar nesse momento a socorrer as micro e pequenas empresas do setor que tem relevante trabalho na preservação da vida e diminuição de acidentes de trânsito.

8.2 REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS, ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E TVL EM CADA MUNICÍPIO;

Seguindo a linha de necessidades urgentes de diminuição de custos nas empresas, considerando que estiveram (ou ainda estão) fechadas por muito tempo por determinação de decretos municipais, se torna viável haver redução ou isenção dos tributos municipais, principalmente nesse momento que a maioria das empresas estão deficitárias.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SINDAUTO BAHIA através de sua Presidência e toda Diretoria Executiva vem trabalhando incansavelmente nesse momento de extrema dificuldades para propor soluções viáveis na retomada do funcionamento das empresas o mais rápido possível, sem deixar de

Sindicato das Auto-Escolas e Centros de Formação de Condutores do Estado da Bahia



© único representante oficial da nossa categoria!

cumprir todas as regras de higienização da Organização Mundial de Saúde. Entendemos que o setor precisa, mais do que nunca, ser destravado. É preciso que as empresas possam fluir naturalmente seus negócios de forma séria, responsável, transparente e com total fiscalização do DETRAN-BA nos trâmites do processo de habilitação. Todas as medidas realizadas acima (sugestões, propostas, solicitações, diretrizes, regras, etc) visam tornar o seguimento cada vez mais autônomo dos serviços que serão prestados, sem perder a total fiscalização do DETRAN BA, porém atendendo a necessidade do principalmente interessado em terminar o processo o mais rápido possível que é o candidato.

Salvador – BA, 30 de abril de 2020.

Wellington Oliveira
Presidente – Sindatuo BA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Portaria n. 170, de 19 de maio de 2020

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da secretaria de saúde do município e da outras providencias.

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2018, publicado em 02 de agosto de 2018 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM numero 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade executar os contratos administrativos referentes as empresas **SYSVALE SOFT GROUP TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ: 20.750.009/0001-27 no qual o objeto trata-se de futura e eventual aquisição de Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Saúde Municipal de Ilhéus-Ba. Pregão Eletrônico 06/2019

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
GERALDO MAGELA RIBEIRO	GESTOR DE CONTRATO	088/2019S
SANDRA SANTOS SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	
ROGERIO LEVY PEREIRA DA SILVA	FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Da Secretaria De Saúde Do Município De Ilhéus, Estado Da Bahia, em 19 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação á cidade.

Geraldo Magela Ribeiro

Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Portaria n. 239 de 03 de agosto de 2020

Designa comissão de avaliação no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2019, publicado em 05 de junho de 2019 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos para compor Comissão de análise técnica das propostas a serem apresentadas no PE 016/2020, cujo objeto trata-se do registro de preços para aquisição de teste rápido IgG e IgM para SARS COV-2 (NOVO CORONAVÍRUS), para atender a demanda da vigilância em saúde, do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus:

- **Erica de Jesus, Coordenadora da Média e Alta Complexidade, matrícula 065213;**
- **Gleudson Santana Souza, Coordenador do COE, matrícula 061570;**
- **Jeovana Catarino da Silva Santos, Chefe de Divisão da Vigilância a Saúde, matrícula 065377.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Geraldo Magela Ribeiro
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Ata da reunião da Comissão Especial Exclusiva de Análise, Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc – 09.07.2020

Ao nono dia do mês de julho de 2020, realizou-se Reunião da Comissão Especial Exclusiva de Análise, Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc (Lei n. 14.017/2020), por meio de videoconferência, isso em respeito às determinações do Município de Ilhéus/BA, do Estado da Bahia, da União e da OMS referentes aos cuidados a serem adotados em razão da pandemia, conforme lista de presença com a participação de seis membros, a saber: Jenifer de Jesus Santos, Superintendente Municipal de Cultura, Gilson Rodrigues Santos, Chefe de Sessão de Espaços Culturais, Maria Isabel Carvalho Lins Oliveira, Assessora Procuradoria-Geral, Ingrid Bárbara Santos Santana, Turismóloga Municipal, e os representantes da Sociedade Civil, André Luiz Rosa Ribeiro, Presidente da Academia de Letras de Ilhéus, Arlison Dante Gomes Valadares, Representante do Sindicato dos Músicos de Ilhéus. Às 19h33min o link foi gerado e os membros começaram a entrar na sala. **Jenifer** informou que o Secretário de Cultura e Turismo, Fábio Junior, não participará da reunião e que ela o representará. Registre-se que os membros André e Maxiel não entraram no grupo de reunião, e, por conta disso, foram convocados pelo aplicativo whatsapp, tanto no grupo da comissão, quanto por meio de mensagem privada, mas não responderam. Diante da tolerância de vinte e cinco minutos, a reunião passou a ter início, às 19h55min. Iniciados os trabalhos, passou-se a deliberar sobre as alterações realizadas na plataforma de cadastramento. **Jenifer** apresentou as alterações da plataforma solicitadas pelos membros da comissão. Após a apresentação das alterações, os membros, presentes na reunião passaram a opinar sobre as alterações necessárias na plataforma. Foi sugerido por **Ney**, a gravação do preenchimento do formulário, os demais membros concordaram com a sugestão. Foi proposto por **Dante** a utilização de uma plataforma integrada, onde um acesso seria para subsídio e o outro para renda, os formulários seriam separados. **Ingrid** se manifestou de forma favorável a separação da plataforma. Todavia, foi informado por **Jenifer** e **Ney** que a plataforma utilizada não pode fazer o formulário integrado, separando o tipo de auxílio. Foi sugerido pela Comissão, que participaram dessa reunião, que o volume de produção cultural seja utilizado como critério de quantificação do subsídio, juntamente com o tempo de atuação da atividade cultural e a quantidade de empregados, colaboradores e/ou beneficiários diretos pela atividade. Ficou convencionado que os referidos critérios serão apresentados em momento posterior, oportunidade na qual será objeto de deliberação. Ficou decidido por todos os membros presentes nesta reunião, os quais representam a maioria da Comissão, que as alterações deliberadas nessa oportunidade serão inseridas na plataforma. As alterações serão inseridas no formulário, em seguida, os membros da comissão terão ciência da nova plataforma, e após a ciência, será concedido um prazo de doze horas para análise e aprovação final. Ficou deliberado, ainda, que não serão permitidas novas contribuições, logo, a análise servirá apenas para verificar se as alterações discutidas nessa assentada foram contempladas. Após a aprovação a plataforma, esta poderá ser veiculada para o público. Eu, Maria Isabel Carvalho Lins de Oliveira, membro da Comissão Especial, encerro a reunião, agradeço a presença de todos e finalizo esta ata. Sendo assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Ata da reunião da Comissão Especial Exclusiva de Análise, Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc – 13.07.2020

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de 2020, realizou-se Reunião da Comissão Especial Exclusiva de Análise, Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc (Lei n. 14.017/2020), por meio de videoconferência, isso em respeito às determinações do Município de Ilhéus/BA, do Estado da Bahia, da União e da OMS referentes aos cuidados a serem adotados em razão da pandemia, às 19h30min, conforme lista de presença com a participação de oito membros, a saber: o Presidente da Comissão e Secretário de Cultura e Turismo, Fabio Wanderley Manzi Cavalcante Júnior e os demais membros Jenifer de Jesus Santos, Superintendente Municipal de Cultura, 9Gilsonei Rodrigues Santos, Chefe de Sessão de Espaços Culturais, Maria Isabel Carvalho Lins Oliveira, Assessora Procuradoria-Geral, Ingrid Bárbara Santos Santana, Turismóloga Municipal, e o representante da Sociedade Civil André Luiz Rosa Ribeiro, Presidente da Academia de Letras de Ilhéus. Jenifer iniciou a reunião abordando o tema sobre o treinamento para o cadastro presencial. Ney sugeriu que o treinamento fosse ministrado por videoconferência. Em seguida, o Secretário de Turismo, Fábio, entrou em contato com o Secretário de Desenvolvimento social, o qual autorizou o treinamento por videoconferência. Quando Jenifer questionou os presentes nessa reunião acerca da forma de treinamento, todos se manifestaram a favor da videoconferência. Foi proposto e deliberado, também, pelos presentes, que Jenifer, Ingrid, Dante e Isabel ministrarão o treinamento. Jenifer se comprometeu a entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Social e listar quem serão os servidores que receberão o treinamento. Deliberou-se, ademais, a criação de grupo de whatsapp com os membros da comissão e os servidores da SDS que participarão do treinamento. Em seguida, Ney levantou o questionamento sobre a acessibilidade dos moradores dos distritos. Isabel sugeriu a manutenção de pontos fixos e um maior investimento da publicidade e divulgação. André sugeriu acrescentar um ponto fixo na Zona Norte. Ney sugeriu a parceria com lideranças. Isabel sugeriu que as lideranças façam o treinamento e participem do grupo de whatsapp que será criado para os servidores da SDS. Ficou deliberado, pelos presentes, que o cadastro presencial será realizado nas sedes do CRAS, sendo que os servidores destes órgãos participarão de treinamento ministrado pelos membros da comissão, por meio de videoconferência. Além disso, as lideranças das comunidades poderão participar do treinamento e auxiliar moradores de comunidades mais distantes a fazer o cadastro. André sugeriu e os demais concordaram que o membro dessa comissão Maxiel, que é presidente do Conselho de Cultura, auxilie o acesso às lideranças através da comunicação com os titulares das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cultura. André e Ingrid ressaltaram a relevância do monitoramento do cadastro presencial, para evitar aglomeração de pessoas. Ingrid sugeriu a impressão do formulário para que os interessados possam preencher. André concordou com a proposta do formulário impresso e acrescentou que as informações podem ser lançadas na plataforma. Em seguida, foi discutido sobre o prazo de inscrição no cadastro. Ney se manifestou no sentido de que o prazo deve ser longo para dar acesso a todos os fazedores de cultura se cadastrarem, tendo acrescentado que o cadastro deve permanecer aberto pelo prazo mínimo de trinta dias. Ingrid se manifestou no sentido de que o tempo é exíguo, pois os municípios que informarem antes a destinação da verba, receberão primeiro o valor a ser transferido, e,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

por conta disso, entendeu que o prazo inicial deveria ser de 15 dias, podendo ser prorrogado. André se manifestou que o prazo de quinze dias findaria em 17/07/2020. Jenifer ressaltou que os cadastros presenciais começarão em 20/07/2020, portanto, deve ser estipulado um prazo compatível com as inscrições presenciais. Após a informação de Jenifer, André sugeriu que a comissão estabeleça um prazo razoável, mas que não seja extenso. André ressaltou a importância da comunicação para manter a eficiência do cadastro. Ingrid propôs a criação de um vídeo explicativo e de um texto informativo. O texto ficará disponível no portal da transparência. Foi sugerido, ainda, a utilização de todos os meios de comunicação com o fim de atingir a maior quantidade possível de interessados. Isabel sugeriu que o prazo fosse concluído em 24/07/2020. O Secretário Fábio sugeriu o dia 31/07/2020, como termo final do cadastro. Todos concordaram com a sugestão de Fábio, ficando deliberado que o termo final do cadastro será 31/07/2020. Deliberou-se, outrossim, que o prazo para análise do cadastro se iniciará após a regulamentação ser veiculada e que o seu termo final será 07/08/2020. Nada mais foi deliberado e a reunião foi encerrada. Eu, Maria Isabel Carvalho Lins de Oliveira, membro da Comissão Especial, encerro a reunião, agradeço a presença de todos e finalizo esta ata. Sendo assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Ata da reunião da Comissão Especial Exclusiva de Análise, Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc – 19.07.2020

Ao décimo nono dia do mês de julho de 2020, realizou-se Reunião da Comissão Especial Exclusiva de Análise, Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc (Lei n. 14.017/2020), por meio de videoconferência, isso em respeito às determinações do Município de Ilhéus/BA, do Estado da Bahia, da União e da OMS referentes aos cuidados a serem adotados em razão da pandemia, às 11:24h, conforme lista de presença com a participação de oito membros, a saber: o Presidente da Comissão e Secretário de Cultura e Turismo, Fabio Wanderley Manzi Cavalcante Júnior e os demais membros Jenifer de Jesus Santos, Superintendente Municipal de Cultura, Gilsonei Rodrigues Santos, Chefe de Sessão de Espaços Culturais, Maria Isabel Carvalho Lins Oliveira, Assessora Procuradoria-Geral, Ingrid Bárbara Santos Santana, Turismóloga Municipal, e os representantes da Sociedade Civil Maxiel Lima Silva, Presidente do Conselho Municipal de Cultura, André Luiz Rosa Ribeiro, Presidente da Academia de Letras de Ilhéus, Arlison Dante Gomes Valadares, Representante do Sindicato dos Músicos de Ilhéus. O Presidente da Comissão fez a leitura da pauta. **Pauta: Item 1 – Auxílio Emergencial Municipal.** A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão Fábio Júnior, que convidou todos os membros presentes para que façam parte da comissão que será instaurada com o fim de tratar da criação e aplicação de Lei que tenha como objeto o auxílio emergencial municipal. Dante se manifestou no sentido de que tem interesse em permanecer na comissão, mas antes será necessária uma consulta com o Sindicato dos Músicos. O Secretário Fábio Júnior entrará em contato com o Sindicato dos músicos para tratar sobre a inclusão de Dante na Comissão da Lei Emergencial Municipal de Apoio aos Trabalhadores da Cultura, tendo sugerido, em seguida, a criação de um novo cadastro municipal. Jenifer levantou o questionamento se o auxílio federal será excludente para a concessão do auxílio emergencial. Dante informou que auxiliou na criação de uma proposta a ser entregue pelo Sindicato dos Músicos ao Poder Executivo, e se ofereceu para disponibilizar o material para a Comissão, pois poderá ser utilizado como base para a elaboração do projeto de lei pela Comissão. Na oportunidade, Dante fez a apresentação da minuta que será disponibilizada pelo Sindicato dos Músicos para o Poder Executivo Municipal. Dante ressaltou a necessidade da participação das Setoriais do Conselho de Cultura na divulgação dos benefícios e dos cadastros culturais. Jenifer e Isabel informaram que a Secretaria de Cultura já entrou em contato com o Conselho, tendo solicitado uma reunião, a qual será agendada para a próxima semana. Isabel informou a necessidade de elaboração de um estudo de impacto financeiro para a lei que trata sobre o benefício emergencial municipal, acrescentou, outrossim, a possibilidade do projeto de lei autorizar o Executivo a conceder benefício, não havendo repasse de valor para a conta do fundo, mas sim pagamento direto aos trabalhadores e às trabalhadoras da cultura, tendo sugerido, também, a utilização dos dados constantes no cadastro municipal como base de cálculo para estabelecer o valor do benefício municipal. André informou que se encontra comprometido com muitas atividades provenientes do serviço que vem prestando na UESC, e, por conta disso, informou que não poderá fazer parte da Comissão referente ao auxílio emergencial municipal, tendo, por oportuno, se colocado a disposição para prestar auxílio na elaboração e aplicação da lei municipal. Desse modo, diante do acúmulo de atividades tanto pessoais, quanto profissionais remotas, Andre



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

declarou que não poderá participar da Comissão que tem como objeto a elaboração da Lei que criará o Municipal. Ingrid informou que caso haja a exigência de documentos para todos os beneficiários do auxílio municipal, entende que não será possível utilizar o cadastro já existente. Acrescentou, também, que não poderá confirmar, nessa assentada, a sua presença na comissão da lei emergencial municipal, pois está negociando férias para agosto de 2020 e aguarda retorno do Secretário de Cultura e Turismo. Dante solicitou que a divulgação da informação de que o valor de R\$150.000,00, que foi devolvido pelo Legislativo Municipal para o Executivo, a título de restituição de duodécimo, será utilizado no pagamento da bolsa emergencial municipal, seja intensificado. Ressaltando, também, que esse valor, a depender da quantidade de beneficiários, não será suficiente para o pagamento do benefício municipal e apontou a reversa de contingência do Poder Executivo e as verbas das despesas de capital como fonte possível de custeio do benefício. Jenifer ressaltou a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo e a Procuradoria do Município entrarem em contato com o Jurídico do Poder Legislativo Municipal para tratar de maneira formal o valor do duodécimo que será devolvido da Câmara. Ney salientou que caso não se tenha o valor estimado para desenvolver a política do auxílio municipal, a Comissão terá que construir uma ação da política de auxílio emergencial com o valor real disponibilizado, dando a possibilidade de contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Dante esclareceu que a LOA é uma norma de efeito concreto, diferente da LDO e do PPA que é norma de efeito abstrato. Os membros da Comissão presentes registram que Maxiel, por problema técnico, logo após ter entrado na sala de reunião, saiu e não pode mais voltar, e, por conta disso, não se manifestou sobre a possibilidade de fazer parte da Comissão da Lei Emergencial Municipal. Eu, Maria Isabel Carvalho Lins de Oliveira, membro da Comissão Especial, encerro a reunião, agradeço a presença de todos e finalizo esta ata. Sendo assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Ata da reunião da Comissão Especial Exclusiva de Análise, Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc – 29.07.2020

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de 2020, realizou-se Reunião da Comissão Especial Exclusiva de Análise, Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc (Lei n. 14.017/2020), por meio de videoconferência, isso em respeito às determinações do Município de Ilhéus/BA, do Estado da Bahia, da União e da OMS referentes aos cuidados a serem adotados em razão da pandemia, às 19h30min, conforme lista de presença com a participação de oito membros, a saber: o Presidente da Comissão e Secretário de Cultura e Turismo, Fabio Wanderley Manzi Cavalcante Júnior e os demais membros Jenifer de Jesus Santos, Superintendente Municipal de Cultura, Gilsonei Rodrigues Santos, Chefe de Sessão de Espaços Culturais, Maria Isabel Carvalho Lins Oliveira, Assessora Procuradoria-Geral, Ingrid Bárbara Santos Santana, Turismóloga Municipal, e os representantes da Sociedade Civil Maxiel Lima Silva, Presidente do Conselho Municipal de Cultura, André Luiz Rosa Ribeiro, Presidente da Academia de Letras de Ilhéus, Arlison Dante Gomes Valadares, Representante do Sindicato dos Músicos de Ilhéus. A reunião foi iniciada com o questionamento sobre o MEI estar incluído nas entidades beneficiadas pelo subsídio previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc. **Dante** responde que, em sua opinião, o MEI não está abarcado pelo dispositivo, visto que na atividade não há pluralidade de pessoas e que o gestor pode cadastrar com o próprio CPF, tendo direito à renda emergencial. Abordou, também, que, de acordo com a Lei Aldir Blanc, não há óbice que o gestor de um espaço cultural receba a renda emergencial como trabalhador da cultura e também indique seu nome como gestor do espaço para o recebimento do subsídio para a manutenção do mesmo. Logo após, foi debatido o protocolo de confirmação do cadastro e, de acordo com **Ingrid**, há a necessidade de criação de um e-mail institucional para comunicação com o público. **André** sugeriu que programasse o e-mail que recebe os formulários de cadastro para responder automaticamente. **Ney** sugeriu que uma servidora gerenciasse o recebimento e envio de e-mail, **Jenifer** ficou de verificar a possibilidade com o secretário. **Ingrid** relatou que a Controladoria Geral do Município recebeu questionamentos sobre a divulgação do prazo final do cadastro, bem como sobre a falta de confirmação do envio do cadastramento. Em seguida, **Jenifer** e **André** falam da possibilidade de ampliação do prazo do cadastramento. **Isabel** ingressou na reunião às 20h44min, no momento em que **Ney** estava falando acerca da prorrogação do prazo do cadastramento. **Dante** levantou o questionamento no sentido de que se for estabelecido o prazo, essa restrição seria legal, tendo ressaltado que entende a necessidade de ser estabelecido um prazo para fins de programação da destinação da verba e de estratégia de divulgação, conclui o seu posicionamento afirmando que deve ser estabelecido um prazo, mas que a comissão permita outras prorrogações que se fizerem necessárias. Propôs, em seguida, a prorrogação do prazo do cadastro para o dia 06/08/2020. **André** informou que já há um prazo estabelecido e que as alterações relacionadas ao prazo devem ser publicadas, por fim, concordou com a nova prorrogação do cadastramento, isso para que seja possível manter o cadastro até a data em que a regulamentação da Lei Aldir Blanc seja publicada. **Ney** e **Jenifer** entenderam relevante a prorrogação do prazo. **Maxiel** concordou com a prorrogação do prazo, oportunidade na qual solicitou a sua retirada da reunião pois está sentido dores em razão da COVID-19. **Dante** questionou Maxiel sobre uma indagação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

feita por Rui Penalva no sentido de que os setoriais do Conselho de Cultura não foram convocados para ter ciência das medidas que estão sendo adotadas por esta Comissão no sentido de efetivar as ações previstas na Lei Aldir Blanc. Em resposta, **Maxiel** informou que já marcou duas reuniões no grupo do whatsapp do Conselho de Cultura, mas apenas uma pessoa respondeu. **Isabel** informou que também concorda com a prorrogação do prazo, tendo sugerido a data de 10/08/2020. Às 21h30min, **Fábio**, Secretário de Cultura e Turismo, ingressou na reunião, oportunidade na qual foi informado sobre a prorrogação do cadastramento, tendo se manifestado de forma favorável. Todos os membros presentes concordaram com a prorrogação do prazo do cadastramento para o dia 10/08/2020. **André** sugeriu encerrar essa reunião e já agendar a próxima, tendo sugerido a remarcação. Ficou acordado que a próxima reunião será no dia 03/08/2020, às 19:00h. **Dante, Ingrid e Jenifer** ressaltaram a necessidade de ampliar a divulgação do cadastro. **Jenifer** informou que ela e Fábio já solicitaram apoio à Secretaria de Comunicação do Município, e que vai reiterar o pedido, oportunidade na qual solicitará uma matéria sobre prorrogação do cadastro, devendo ser publicada até 03/08/2020. Eu, Maria Isabel Carvalho Lins de Oliveira, membro da Comissão Especial, encerro a reunião, agradeço a presença de todos e finalizo esta ata. Sendo assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Extrato ao Contrato n° 069/2020 – Registro de Preços n° 028/2019

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **SERAFERTIL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
- CNPJ/CPF: **73.589.491/0001-21**

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para pavimentação, urbanização, proteção de encostas, pequenos reparos em prédios e vias públicas com mutirões e a equipe própria de servidores da secretaria de serviços urbanos da prefeitura municipal de Ilhéus, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I), que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

Vigência: 30/07/2020 a 31/12/2020

Data de assinatura: 30/07/2020

Valor: R\$ 473.878,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Extrato ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2017

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **IMPrensa NACIONAL**
- CNPJ/CPF: **04.196.645/0001-00**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica renovado o prazo do **Contrato nº. 081/2017** assinado em 02 de maio de 2017, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **02 de maio de 2020** e final previsto para **01 de maio de 2021** e cujo valor do desembolso será de **R\$ 26.423,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e três reais)**. Cujo objetivo é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, consoante Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com Portaria nº 268, de 5/10/09 e Portaria nº 11, de 24/01/2018.

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 03/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa da presente prorrogação contratual será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 05001 - Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia

Projeto/ Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Tecnologia

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serv. Terc. P. Jurídica

Fonte: 00 - Recursos do Tesouro Municipal

Valor: R\$ 26.423,00

Vigência: 02/05/2020 a 01/05/2021

Data de assinatura: 02/05/2020



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Extrato ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2017

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **Empresa Gráfica da Bahia – EGBA**
- CNPJ/CPF: **15.257.819/0001-06**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica renovado o prazo do **Contrato nº. 083/2017** assinado em 02 de maio de 2017, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **02 de maio de 2020** e final previsto para **01 de maio de 2021** e cujo valor do desembolso será de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**. Cujo objetivo é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, que possui como objeto a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa da presente prorrogação contratual será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 05001- Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia

Projeto/ Atividade: 2.013- Manutenção da Secretaria de Gestão e Tecnologia

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serv. Terc. P. Jurídica

Fonte: 00 - Recursos do Tesouro Municipal

Valor: R\$ 31.500,00

Vigência: 02.05.2020 à 01.05.2021

Data de assinatura: 02/05/2020



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 10 de agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 170, Caderno I

Extrato de Dispensa de Licitação 004/2020 - SUTRAM

Contrato 006/2020

- Contratante: **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SUTRAM**
- Contratado: **MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
- CNPJ/CPF: **21.542.290/0001-75**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de KIT LANCHE, que será utilizado por Agentes de Trânsito nos serviços e eventos extraordinários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificadas do corrente exercício:

Unidade Orçamentária: 17001 - 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

Projeto/Atividade: 26.782.0017.2.317;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 50 — Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021.

Data de assinatura: 08/07/2020.